



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7619/2023 - Segunda-feira, 19 de Junho de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	8
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS	24
SECRETARIA JUDICIÁRIA	25
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	29
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	131
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	135
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	169
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	171
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	172
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	174
FÓRUM DE ANANINDEUA	
DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA	178
SECRETARIA DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE	179
FÓRUM DE MARITUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARITUBA	183
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS	185
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 15 VARA - EDITAIS	186
COMARCA DE ABAETETUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA	187
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	201
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	205
COMARCA DE URUARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ	207
COMARCA DE RONDON DO PARÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ	208
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	211
COMARCA DE GURUPÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GURUPÁ	225
COMARCA DE CAPITÃO POÇO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO	226
COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GARRAFÃO DO NORTE	227
COMARCA DE BREVES	
SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES	228
COMARCA DE MÃE DO RIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MÃE DO RIO	229
COMARCA DE PORTO DE MOZ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ	233
COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FÉLIX DO XINGU	235

PRESIDÊNCIA

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 2522/2023-GP. Belém, 14 de junho de 2023. *Republicada por retificação.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/31207,

DESIGNAR a servidora SIRLEY MARIA ATAIDE NUNES, matrícula nº 61638, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 4ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, durante o afastamento por folgas do titular, Danilo Barros Pereira de Farias, matrícula nº 41750, nos períodos de 05/06/2023 a 07/06/2023 e de 12/06/2023 a 16/06/2023.

PORTARIA Nº 2542/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Edna Maria de Moura Palha,

DESIGNAR o Juiz de Direito Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz, titular da Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci, nos dias 19 e 20 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2543/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Edna Maria de Moura Palha,

DESIGNAR a Juíza de Direito Reijjane Ferreira de Oliveira, titular da 1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, nos dias 19 e 20 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2544/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Ellen Christiane Bemerguy Peixoto,

DESIGNAR a Juíza de Direito Silvana Maria de Lima e Silva, titular da 4ª Vara do Juizado Especial Criminal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Capital, no período de 19 de junho a 3 de julho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2545/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Eric Aguiar Peixoto,

DESIGNAR a Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital, no período de 19 de junho a 3 de julho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2546/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Kátia Parente Sena,

DESIGNAR o Juiz de Direito Raimundo Rodrigues Santana, titular da 5ª Vara da Fazenda, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara da Fazenda da Capital e UPJ das 1ª a 5ª Varas da Fazenda Pública da Capital, no dia 19 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2547/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Lauro Fontes Júnior,

DESIGNAR a Juíza de Direito Juliana Lima Souto Augusto, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal de Parauapebas e UPJ das Varas Cíveis, Empresariais, de Fazenda Pública e Execução Fiscal de Parauapebas, no período de 19 a 23 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2549/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Andrea Aparecida de Almeida Lopes,

DESIGNAR o Juiz de Direito Luciano Mendes Scaliza, titular da São João do Araguaia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de São Domingos do Araguaia, no período de 20 a 22 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2550/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Rodrigo Mendes Cruz,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto João Paulo Pereira de Araújo para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Breves e Termo Judiciário de Bagre, no período de 20 a 30 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2551/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito André Souza dos Anjos,

DESIGNAR o Juiz de Direito Leandro Vicenzo Silva Consentino, titular da São Sebastião da Boa Vista, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Currálinho, nos dias 20 e 21 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2552/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 2478/2023-GP, que designou o Juiz de Direito Manoel Antônio Silva Macedo, titular da 4ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, no dia 16 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2553/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto João Paulo Barbosa Neto,

DESIGNAR o Juiz de Direito Daniel Bezerra Montenegro Girão, titular da 1ª Vara Criminal de Castanhal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Castanhal, nos períodos de 20 a 22 e de 26 a 30 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2554/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Jun Kubota,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Mário Botelho Vieira para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Jacundá, nos períodos de 21 a 23 e de 26 a 29 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2555/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Fábio Penezi Póvoa,

DESIGNAR a Juíza de Direito Rubilene Silva Rosário, titular da 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara da Infância e Juventude da Capital, nos dias 22 e 23 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2559/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Paulo Pereira da Silva Evangelista,

DESIGNAR a Juíza de Direito Betânia de Figueiredo Pessoa, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara de Família da Capital, no período de 26 a 30 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2561/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Max Ney do Rosário Cabral,

Art. 1º DESIGNAR a Juíza de Direito Vanessa Ramos Couto, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar a Vara do Juizado Especial Cível de Acidentes de Trânsito da Capital, no dia 21 e no período de 28 a 30 de junho do ano de 2023.

Art. 2º DESIGNAR a Juíza de Direito Vanessa Ramos Couto, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela Vara do Juizado Especial Cível de Acidentes de Trânsito da Capital, nos dias 22, 23, 26 e 27 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2564/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/30287,

Art. 1º EXONERAR o servidor CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 58629, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, REF-CJS-5, junto ao Departamento de Documentação e Informação deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 17/06/2023.

Art. 2º DESIGNAR o servidor CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 58629, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Museu e Documentação Histórica deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 17/06/2023.

PORTARIA Nº 2565/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/30287,

Art. 1º DISPENSAR o servidor RODOLFO SILVA MARQUES, Analista Judiciário - Comunicação Social, matrícula nº 69299, da Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Museu e Documentação Histórica deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 17/06/2023.

Art. 2º NOMEAR o servidor RODOLFO SILVA MARQUES, Analista Judiciário - Comunicação Social, matrícula nº 69299, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, REF-CJS-5, junto ao Departamento de Documentação e Informação deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 17/06/2023.

PORTARIA Nº 2566/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/30265,

NOMEAR a bacharela GIOVANA SANTOS MAIA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Marabá, a contar de 05/06/2023.

PORTARIA Nº 2567/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/27328,

DESIGNAR a servidora FLAVIANNE TRINDADE ALVES, matrícula nº 69540, para responder pela função de Secretário-Geral da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 7ª a 11ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento por licença da titular, Josiane Trindade de Sousa, matrícula nº 109410, retroagindo seus efeitos ao período de 24/05/2023 a 05/06/2023.

PORTARIA Nº 2568/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/31630,

DESIGNAR o servidor CARLOS DIEGO POJO DE BRITO SOUZA, matrícula nº 67555, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, REF-CJS-4, junto à Coordenadoria de Aplicações da Secretaria de Informática, durante o afastamento por licença paternidade do titular, Álvaro Rogers Cardoso Alvão, matrícula nº 69442, no período de 14/06/2023 a 03/07/2023.

PORTARIA Nº 2569/2023-GP. Belém, 16 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/31632,

DESIGNAR o servidor FABIO ROBERTO ALBUQUERQUE AZEVEDO, Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Desenvolvimento, matrícula nº 110302, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Implementação de Projetos da Secretaria de Informática, durante o impedimento do titular, Carlos Diego Pojo de Brito Souza, matrícula nº 67555, no período de 14/06/2023 a 03/07/2023.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 089/2023-CGJ**

A Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**, Corregedora Geral de Justiça do Estado do Pará, em exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Disciplinar I, nos autos de Sindicância nº 0001171-96.2023.2.00.0814, instaurada pela Portaria nº 045/2023-CGJ e decisão subsequente desta Corregedoria, ID 2953150.

RESOLVE:

I- INSTAURAR INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL para exame de sanidade mental da servidora que figura como sindicada nos autos nº **0001171-96.2023.2.00.0814**, o qual foi autuado em separado sob o nº **0002305-61.2023.2.00.0814**, a ser realizado por junta médica oficial do TJE/PA, da qual faça parte um médico psiquiatra nos termos do 216, caput da Lei nº 5.810/94.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 16.06.2023.

Desª VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0002088-18.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

ADVOGADAS: ALINE DE FÁTIMA MARTINS DA COSTA - OAB/PA 19.024 e BIANCA SALES SIQUEIRA - OAB/PA 29.284

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELÉM/PA

REF. PROC. N.º 0804817-14.2022.8.14.0301

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MOROSIDADE SANADA POR IMPULSO PROCESSUAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Cuida-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por Rosane Baglioli Dammski, através de suas patronas legalmente constituídas, em desfavor do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belém/PA, expondo morosidade na tramitação do processo n. 0804817-14.2022.8.14.0301.

Instado a manifestar-se, o Juízo reclamado, através da magistrada Marisa Beline de Oliveira, apresentou manifestação em ID 2952837, informando que o feito inicialmente foi distribuído a 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública e que, o referido Juízo determinou a redistribuição do processo a 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital, seguindo os autos conclusos em 27/02/2023.

Aduziu que em 05/06/2023 houve novo impulso processual, satisfazendo a pretensão da requerente.

Justificou que a morosidade se deu por conta do crescente aumento da distribuição mensal de processos e da carência do quadro funcional, havendo a imperativa necessidade de revisão da lotação paradigma.

É o breve Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito nº. 0804817-14.2022.8.14.0301, com a entrega da prestação jurisdicional.

Consoante informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJE, verificou-se que em 05/06/2023 foi proferida sentença suscitando conflito negativo de competência, atendendo a pretensão da requerente, nesse ponto, junto a este Órgão Correcional.

Cito o seguinte precedente do Conselho Nacional de Justiça:

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

1. ?A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação?. Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

2. Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.

3. Recurso administrativo não provido. (CNJ - RA ? Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão virtual - julgado em 16/12/2022).

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PJECOR Nº 0003848-36.2022.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: MARIA NASCIMENTO DA SILVA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALINÓPOLIS

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PROCESSO JUDICIAL MONITORADO POR ESTA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA. META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. TRAMITAÇÃO REGULARIZADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por Maria Nascimento da Silva em desfavor do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Salinópolis/PA, expondo morosidade na tramitação do processo nº 0000684-44.2008.8.14.0048.

Após manifestação do Juízo requerido, considerando o fato do processo encontrar-se inserido na Meta 2 do CNJ, esta Corregedoria Geral de Justiça, proferiu decisão em 14/02/2023 (Id. 2454953), determinando o sobrestamento destes autos pelo prazo de 30 (trinta) dias para o acompanhamento/monitoramento da tramitação do feito nº 0000684-44.2008.8.14.0048.

No âmbito do monitoramento, o Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Salinópolis prestou nova informação, no documento Id. 2713340.

É o Relatório. DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção era o prosseguimento do feito nº 0000684-44.2008.8.14.0048.

Consoante a manifestação apresentada pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Salinópolis, ora requerido, corroborada por consulta ao sistema PJE, constato que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que o processo reclamado obteve impulso, com prolação de sentença na data de 17/03/2023, satisfazendo a pretensão exposta pela requerente junto a este Órgão Correccional.

Diante de todo o exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PROCESSO Nº 0000523-19.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: FIRMINA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JHONATA GONÇALVES MONTEIRO (OAB/PA 29.571)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. SENTENÇA PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por Firmina Pereira dos Santos representada pelo Advogado Jhonata Gonçalves Monteiro (OAB/PA 29.571) em desfavor do Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Ananindeua/PA, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º 0018415-90.2016.8.14.0006.

Instado a manifestar-se, o Juízo de Direito requerido, em síntese, informou que o feito em questão fora sentenciado (manifestação Id. 2777070).

Em consulta realizada em 02/06/2023 no sistema PJe, verificou-se que em 18/04/2023 foi proferida sentença nos autos do processo n.º 0018415-90.2016.8.14.0006.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º 0018415-90.2016.8.14.0006.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 02/06/2023 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º 0018415-90.2016.8.14.0006 receberam sentença em 18/04/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta pelo requerente junto a este Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PROCESSO Nº 0001880-34.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTES: SONIA DA SILVA MOREIRA E ODETE DA SILVA MOREIRA

ADVOGADOS: FABRÍCIO BACELAR MARINHO (OAB/PA 7.617), FRANCISCO OTÁVIO DOS SANTOS PALHETA JÚNIOR (OAB/PA 12.722), CARLOS SENNA MENDES NETO (OAB/PA 18.834), FELIPE MATOS DA COSTA (OAB/PA 21.596) E JEAN DE SOUZA ALMEIDA (OAB/PA 32.370)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DECISÃO PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por Sonia da Silva Moreira e Odete da Silva Moreira representadas pelos Advogados Fabrício Bacelar Marinho (OAB/PA 7.617), Francisco Otávio dos Santos Palheta Júnior (OAB/PA 12.722), Carlos Senna Mendes Neto (OAB/PA 18.834), Felipe Matos da Costa (OAB/PA 21.596) e Jean de Souza Almeida (OAB/PA 32.370) em desfavor do Juízo de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Ananindeua/PA, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º 0805429-03.2018.8.14.0006.

Instado a manifestar-se, o Juízo de Direito reclamado, em síntese, informou que os autos do processo n.º 0805429-03.2018.8.14.0006 receberam decisão prolatada em 12/06/2023 (manifestação Id. 2952136).

Em consulta realizada diretamente junto ao sistema PJe, confirmou-se que os autos do processo n.º 0805429-03.2018.8.14.0006 receberam decisão em 12/06/2023.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados a este Órgão Correcional, percebe-se a intenção de que fosse dado impulso aos autos do processo n.º 0805429-03.2018.8.14.0006.

Consoante às informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por consulta realizada em 12/06/2023 diretamente ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º 0805429-03.2018.8.14.0006 receberam impulso, satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correcional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PROCESSO N.º 0002096-92.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: J. C. N., MENOR IMPÚBERE REPRESENTADO POR SUA GENITORA NATASHA CUNHA

ADVOGADOS: FERNANDO PINHEIRO QUARESMA (OAB/PA 23.727) E SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA (OAB/PA 23.083)

REPRESENTADO: JUÍZO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM/PA

REF. PROC. 0839167-62.2021.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PROCESSO COM PRIORIDADE. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. MOROSIDADE SANADA POR IMPULSO PROCESSUAL. ARQUIVAMENTO COM RECOMENDAÇÃO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelos advogados da representante, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos n.º 0839167-62.2021.8.14.0301.

Consoante as informações prestadas pela unidade representada, corroborada por consulta realizada em 14/06/2023 ao sistema PJe, verifica-se que em 12/06/2023 foi proferida decisão de Id n.º 94568004 nos autos judiciais, sendo dado impulso ao feito em questão com satisfação da pretensão exposta pelo representante junto a este órgão correicional.

Considerando que os autos n.º 0839167-62.2021.8.14.0301 versam sobre execução de alimentos, portanto, com prioridade absoluta de tramitação, de acordo com o art. 152, §1º, da lei 8.069/90 e que a apesar da conclusão dos autos ter sido realizada em 20/07/2022 (com posteriores cancelamentos de movimentação processual seguidas de novas conclusões dos autos ocorridas em 06/10/2022, 08/02/2023, 10/02/2023 e 17/02/2023, os quais possivelmente alteraram a ordem cronológica de conclusão), a decisão foi prolatada somente em 12/06/2023, após mais de 300 (dias) paralisados em gabinete, RECOMENDA-

SE ao juízo da 4ª vara de família de Belém que empreenda esforços, para que continue PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS, obedecendo primeiramente as ordens de prioridades e, posteriormente a ordem cronológica de conclusão, a fim de que a prestação jurisdicional alcance o seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. do artigo 91, parágrafo 3º do Regimento Interno do TJPA e art. 9º, §2º da resolução 135 do CNJ.

Dê-se ciência às partes.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente como mandado/ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PJECOR Nº 0001879-49.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: THIAGO PEREIRA MAIA (OAB Nº 13885-A)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ALTAMIRA

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo em desfavor do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, expondo morosidade na tramitação do processo nº 0005477-08.2012.8.14.0005, que estaria sem resolução final há 11 anos.

Instado a manifestar-se, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira/PA, LUANNA KARISSA ARAÚJO LOPES SODRÉ, apresentou manifestação em ID 2939231, relatando as tramitações processuais de forma pormenorizada e justificando a mora reclamada nos seguintes termos:

?Excelência, contextualizando os presentes autos e levando em consideração a elevada demanda da vara em que tramita o processo do representante, vara que possui uma grande movimentação processual, com milhares de processos, é possível verificar que o processo reclamado tramita regularmente, e, durante todo o período de tramitação, desde o ajuizamento até os dias de hoje, este juízo deu à atenção devida, proferindo vários despachos, decisões correspondentes à fase processual, todos sem grandes intervalos entre eles.

Oportunamente, informo que o gabinete da 2ª Vara Cível e Empresarial atualmente conta somente com 257 (novecentos e seis) processos conclusos paralisados há mais de 100 (cem) dias, de um total de 3.163 (três mil cento e sessenta e três) processos ativos, dentre os quais consta o processo do representante. No entanto, este juízo tem adotado preferencialmente a ordem cronológica, conforme estabelece o art. 12 do novo Código de Processo Civil, ressalvado as prioridades legais.

Ressalto que esta Magistrada tem empenhado esforços no sentido de cumprir com sua função jurisdicional. Nesse contexto, entendo ser equivocada a reclamação de excesso de prazo, tendo em vista que a ausência da prestação jurisdicional não é consequência da atuação ou omissão deste juízo. Ademais, comunico que o processo do representante foi despachado na presente data.?

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito de nº. 0005477-08.2012.8.14.0005, com a entrega da prestação jurisdicional.

Ocorre que, consoante às informações prestadas pela magistrada, corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, considerando a decisão proferida em 06/06/2023, deferindo o pedido de adjudicação requerida pelo exequente.

Ademais, a Magistrada responsável apresentou uma síntese da situação, justificando a possível morosidade.

Desse modo, RECOMENDO ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, que, sempre obedecendo às ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, continue proporcionando a regular tramitação dos autos, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXXVIII da Constituição Federal.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça do Pará, em exercício*

PROCESSO Nº 0001794-63.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ELCIMIRA LEAL RODRIGUES

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARÁ

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. RESTABELECIDO O FLUXO PROCESSUAL. META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. RECOMENDAÇÃO AO JUÍZO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º 0005151-15.2017.8.14.0121.

Consoante informações prestadas pelo Juízo requerido, cotejadas com dados obtidos em consulta realizada ao sistema PJe em 30/05/2023, verificou-se que foi regularizado o fluxo dos autos do processo n.º 0005151-15.2017.8.14.0121.

De outro vértice, cuidando a demanda judicial inserida na Meta 2 estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2022, RECOMENDA-SE ao Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Santa Maria do Pará/PA que, sempre obedecendo as ordens de prioridades e cronológica de conclusão dos feitos, PROPORCIONE A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos presentes autos de representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PROCESSO N.º 0001387-57.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: MARCIO DANIEL SAMPAIO ARAUJO

ADVOGADOS: ADAILSON JOSÉ DE SANTANA, OAB/PA 11.487 e LUCAS MILHOMENS PEREIRA, OAB/PA 32.154

REPRESENTADO: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL - TJ/PA

REF. PROC. 0800148-63.2023.8.14.0015

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos n.º 0800148-63.2023.8.14.0015.

Consoante as informações prestadas pela titular da unidade representada, corroborada por consulta realizada em 15/05/2023 ao sistema PJe, verifica-se que em 19/04/2023 foi proferida decisão de Id n.º 90758310 nos autos n.º 0800148-63.2023.8.14.0015, sendo dado impulso ao feito em questão com satisfação da pretensão exposta pelo representante junto a este órgão correicional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. do artigo 91, parágrafo 3º do Regimento Interno do TJPA e art. 9º, §2º da resolução 135 do CNJ.

Dê-se ciência às partes.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente como mandado/ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PROCESSO Nº 0008137-29.2022.2.00.0000

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: ROSA CLAUDIA RAMOS PEREIRA

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DO GABINETE 3 DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO TJPA

REMETENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO. ART. 5º, LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MOROSIDADE SANADA POR IMPULSO PROCESSUAL. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o

prosseguimento do Processo nº 0841549-67.2017.8.14.0301.

Ocorre que, consoante às informações prestadas pela magistrada, aliada às colhidas por meio de consulta ao sistema PJE, observo que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que o recurso interposto foi julgado em 10/05/2023 e o acórdão foi publicado em 19/05/2023, restabelecendo, portanto, a marcha processual e atendendo a pretensão exposta junto a este Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser tomada por este Órgão Correccional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente Representação por Excesso de Prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

Processo nº 0002278-78.2023.2.00.0814

Pedido de Providências

Requerente: Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Redenção

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Exmo. Sr. Dr. Bruno Aurélio Santos Carrijo, juiz titular da Vara Criminal da Comarca de Redenção, solicitando a intercessão desta Corregedoria Geral de Justiça junto à Defensoria Pública Geral do Estado, em razão dos fatos a seguir transcritos:

*?Cumprimentando-o(a), **SOLICITO** a Vossa Excelência que **interceda junto à Defensoria Pública Geral do Estado do Pará, com a urgência que o caso requer, solicitando que designe Defensor Público para atuar nas audiências e sessões do Tribunal do Júri da Vara Criminal da Comarca de Redenção, compreendidas no período de 13 de junho até 11 de agosto de 2023, diante da informação do Coordenador Regional da Defensoria Pública local de que não haverá Defensor Público disponível para atuar nas audiências desta Unidade por 60 (sessenta) dias contados de 12/06/2023 ? Ofício 276/2023/DP em anexo. Por oportuno, encaminho a Vossa Excelência a pauta de audiências e júris desta Vara Criminal, informando processos com atuação ou previsibilidade de atuação da Defensoria Pública, na qual consta audiências de réus presos, Metas 2 e 8, Violência Doméstica e com prescrições próximas, as quais ficarão prejudicadas diante da dificuldade de designação de advogado dativo na comarca, entre as quais destaco as seguintes:***

13.06.2023 (Terça) - PRESO

22.06.2023 (Quinta) - PRESO

26.06.2023 (Segunda) - JÚRI SOLTO

27.06.2023 (Terça) ? JÚRI SOLTO

28.06.2023 (Quarta) ? JÚRI SOLTO

29.06.2023 (Quinta) JÚRI SOLTO

04.07.2023 (Terça) - PRESO

06.07.2023 (Quinta) - PRESO

11.07.2023 (Terça) ? PRESO

18.07.2023 (Terça) - PRESO

20.07.2023 (Quinta) - PRESO

27.07.2023 (Quinta) ? JÚRI - PRESO

01.08.2023 (Terça) - PRESO

03.08.2023 (Quinta) - PRESO"

Considerando os fatos reportados pelo Juízo requerente e o grave prejuízo à prestação jurisdicional, mormente aos processos que envolvem réus presos provisórios e crimes dolosos contra a vida, homicídio, **expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Dr. Defensor Público Geral do Estado do Pará** para ciência do presente expediente, solicitando análise da possibilidade de designar Defensor Público para atuar, ainda que em caráter itinerante, nas audiências e sessões de constantes da pauta informada pelo magistrado no presente expediente.

Dê-se ciência ao Juízo requerente.

Servirá a presente decisão como ofício.

À Secretaria para providências, **com urgência**.

Após, archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Corregedora-Geral de Justiça do Pará, em exercício

PROCESSO Nº 0002095-10.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: JORGE CORREA DE SOUZA

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELÉM/PA

REF. PROC. N.º 0026157-33.2011.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MOROSIDADE SANADA POR IMPULSO PROCESSUAL. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do feito nº. 0026157-33.2011.8.14.0301, com a entrega da prestação jurisdicional.

Consoante informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJE, verificou-se que em 12/06/2023 foi proferida sentença de mérito nos autos do processo n. 0026157-33.2011.8.14.0301, tendo sido julgada improcedente a Impugnação à Execução apresentada, regularizando o fluxo processual e atendendo a pretensão exposta junto a este Órgão Correcional.

Cito o seguinte precedente do Conselho Nacional de Justiça:

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

1. ?A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação?. Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

2. Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.

3. Recurso administrativo não provido. (CNJ - RA ? Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão virtual - julgado em 16/12/2022).

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente representação por excesso de prazo.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PROCESSO N.º 0001131-17.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POE EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: ESDRAS ROBERTO ALVES DE LA ROQUE

ADVOGADO: JOÃO JORGE DE OLIVEIRA SILVA ? OAB/PA 16.662

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. RESTABELECIDO O FLUXO PROCESSUAL. RECOMENDAÇÃO AO JUÍZO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO(...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º 0813670-24.2022.8.14.0006.

Consoante informações prestadas pelo Juízo requerido, corroborada por dados coletados diretamente no sistema PJe em 05/06/2023, verificou-se que em 26/04/2023 foi proferida decisão interlocutória nos autos do processo n.º 0813670-24.2022.8.14.0006, regularizando o fluxo processual e atendendo a pretensão exposta junto a este Órgão Correccional.

Desse modo, RECOMENDA-SE ao Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda da Comarca de Belém/PA que permaneça PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS, a fim de que a prestação jurisdicional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

A par de tais considerações e não restando configurada a ocorrência de qualquer das hipóteses que possibilitem a intervenção desta Corregedoria-Geral de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos presentes autos de representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

PJECOR Nº 0000352-62.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: MARIANA MONTEIRO SANTOS

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. PROCESSO COM TRAMITAÇÃO REGULAR. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos nº 0851323-53.2019.814.0301.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJE, apura-se que a morosidade reclamada não subsiste.

Digo isto, pois o feito reclamado, se trata de Ação de Inventário, ação complexa, que está em tramitação desde 26/09/2019, e já obteve várias movimentações em intervalos razoáveis.

Dos dados coletados, verifico que em 14/07/2022, foi requerido a expedição de alvará para a venda do único bem imóvel do inventário, e em menos de 30 dias, no dia 08/08/2022, fora expedido o referido alvará de venda. E, na data de 09/05/2023, o feito foi sentenciado.

Imperioso destacar que adveio a pandemia mundial de COVID-19, ocorrendo sucessivas Portarias suspendendo o expediente nas unidades, suspendendo os atos processuais, à exceção das medidas urgentes, o que de sobremaneira, prejudicou os anseios dos prazos esperados, fato que não pode ser desconsiderado para apuração de eventuais faltas funcionais.

À luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade injustificada.

Chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Destaco entendimento do Conselho Nacional de Justiça:

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MORA INEXISTENTE. MOVIMENTOS PROCESSUAIS REGULARES E ATUAIS. RECURSO ADMINISTRATIVO DESPROVIDO.

1. A representação por excesso de prazo prevista no art. 78 do RICNJ tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, que demandem providências específicas por parte deste Conselho, o que não se verifica neste caso, já que o feito em análise tem movimentação processual regular e atual.

2. Recurso administrativo desprovido. (CNJ - RA ? Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0002778-98.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 111ª Sessão Virtual - julgado em 09/09/2022).

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da

ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o ARQUIVAMENTO destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência à parte.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA *Corregedora-Geral de Justiça, em exercício*

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

Número do processo: 0808664-20.2023.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: R. S. N. M. Participação: ADVOGADO Nome: CARLENILSON ANTONIO DE SOUSA SANTANA OAB: 10239/PA Participação: REQUERENTE Nome: E. D. J. L. D. S. M. Participação: ADVOGADO Nome: CARLENILSON ANTONIO DE SOUSA SANTANA OAB: 10239/PA Participação: REQUERIDO Nome: M. D. S.

REQUERENTE: RAIMUNDA SUELI NOGUEIRA MIRANDA e outros

Decisão

Considerando o(s) motivo(s) prestado(s) pelo Serviço de Análise de Processos, devolva-se o ofício precatório ao Juízo da Execução, nos termos da Resolução n. 303/2019-CNJ e Resolução n. 6/2022-TJPA.

Publique-se.

Charles Menezes Barros

juiz auxiliar da Presidência ? TJPA, designado para a

Coordenadoria de Precatórios ? CPREC (Portaria nº.291/2022-GP)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023: Faça público a quem interessar possa que, para a 24ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 28 de junho de 2023, às 9h (nove horas), foram pautados pela Secretaria Judiciária o julgamento dos feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 23ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2023.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS

1 ? Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0810252-04.2019.8.14.0000)

Requerente: Francisco José Alfaia de Barros ? Prefeito do Município de Óbidos (Advs. Lidiane Braga Correa ? OAB/PA 15398, Márcio Luiz de Andrade Cardoso ? OAB/PA 13028, Fernando Amaral Sarrazin Júnior ? OAB/PA 15082, Pedro Romualdo do Amaral Brasil ? OAB/PA 13289)

Requerido: Presidente da Câmara Municipal de Óbidos (Advs. André Ramy Pereira Bassalo ? OAB/PA 7930, Benedito Gabriel Monteiro de Souza ? OAB/PA 22684, Gabriel Pereira Lira - OAB/PA 17448)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

2 ? Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0804949-04.2022.8.14.0000)

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Município de Igarapé-Açu (Procurador-Geral do Município Francisco de Oliveira Leite Neto - OAB/PA 19709)

Requerida: Câmara Municipal de Igarapé-Açu (Adv. Gustavo de Cássio Cordoval Carvalho - OAB/PA 22643)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

3 ? Agravo Interno em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0000783-35.2017.8.14.0000)

Agravante: Prefeito Municipal de Marabá ? Sebastião Miranda Filho (Adv. Marcones José Santos da Silva ? OAB/PA 11763)

Agravada: Câmara Municipal de Marabá

Requerido: § 4º do art. 7º da Lei Municipal 17.474/2011

Interessado: Município de Marabá (Procurador do Município Carlos Antônio de Albuquerque Nunes ? OAB/PA 7528-A)

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará ? SINTEPP (Adv. Ulisses Viana da Silva Matos Maia ? OAB/PA 20351, Paulo Henrique Menezes Corrêa Júnior ? OAB/PA 12598)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

4 ? Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0803061-63.2023.8.14.0000)

Requerente: Federação Paraense de Futebol (Adv. Leonardo Augusto Pereira Bailosa - OAB/SP 206203, Manoela Bastos de Almeida e Silva - OAB/SP 178380, Miusha de Lima Gerardo - OAB/SP 439042)

Requerido: Município de Belém (Procurador do Município Gustavo Azevedo Rôla - OAB/PA 11271)

Requerida: Câmara Municipal de Belém (Procuradores do Município Carmen Célia Campelo de Sousa Moreira - OAB/PA 6185, Emanuel O? De Almeida Filho - OAB/PA 5399, José Geraldo de Jesus Paixão - OAB/PA 2797, Leônidas Gonçalves de Alcântara - OAB/PA 4854, Sebastião Barros do Rego Baptista - OAB/PA 4919)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA do ano de 2023: Faço público a quem interessar possa que, para a 11ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, a realizar-se no dia 28 de junho de 2023, às 9h (nove horas), não houve feito pautado pela Secretaria Judiciária, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 10ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura do ano de 2023.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023: Faço público a quem interessar possa que, para a 24ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno, a realizar-se através da ferramenta Plenário Virtual, com início às 14h do dia 28 de junho de 2023, e término às 14h do dia 5 de julho de 2023, foram pautados, pela Secretaria Judiciária, os feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 23ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do ano de 2023.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS

1 ? Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico 0015863-82.2012.8.14.0301)

Agravante: Município de Belém (Adv. Eduardo Augusto da Costa Brito ? OAB/PA 12426)

Agravados: José Ricardo Oliveira Braz, Rubens Charles das Neves Azevedo, Sérgio Raiol de Oliveira, Aurelio Fonseca Chucre (Advs. Ana Beatriz Conduru Costa ? OAB/PA 17397, Rafael do Vale Quadros ? OAB/PA 23183)

Agravados: Raimundo Santana de Paula, Michelle da Silva Marinho, Wanderley da Costa Nepomuceno, Fredson do Socorro Lopes Barroso (Advs. Ana Beatriz Conduru Costa ? OAB/PA 17397, Jairo Vitor Farias do Couto Rocha ? OAB/PA 23023)

Agravados: Gilberto Carlos Marques Nunes, Arlem Jose do Vale Rodrigues (Advs. Bruna Cristine de Miranda Santos ? OAB/PA 21667, Carlos Felipe Baidek ? OAB/PA 12728, Hugo Pinto Barroso ? OAB/PA 12727)

Procurador de Justiça Cível: Jorge de Mendonça Rocha

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

2 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico 0002651-53.2014.8.14.0097)

Agravante: Município de Santa Bárbara do Pará (Advs. Giulia de Souza Oliveira ? OAB/PA 24696, Georgia Barbosa Negrão ? OAB/PA 29726, Eric Felipe Valente Pimenta ? OAB/PA 21794)

Agravado: José Natanael Mesquita Castro (Adv. Edilene Sandra de Sousa Luz Silva? OAB/PA 7568)

Procuradora de Justiça Cível: Rosa Maria Rodrigues Carvalho

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

3 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0805978-60.2020.8.14.0000)

Impetrante: Município de Tucuruí (Advs. Siliane Galvan ? OAB/PA 22175, Juliann Lennon Lima Aleixo ? OAB/PA 14598)

Impetrada: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procuradora do Estado Vera Lúcia Bechara Pardauil ? OAB/PA 3364)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

4 - Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0802022-36.2020.8.14.0000)

Impetrante: Luiz Simonsen Soares da Silva (Adv. Leivo Rodrigues dos Santos ? OAB/RR 425-B, Luiz Simonsen Soares da Silva ? OAB/AP 1392)

Impetrada: Desa. Rosi Maria Gomes de Farias

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procuradora do Estado Marcelene Dias da Paz Veloso ? OAB/PA 12440)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

5 ? Dúvida não manifestada sob a forma de conflito (Processo Judicial Eletrônico nº 0001721-33.2019.8.14.0041)

Suscitante: Desa. Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Suscitada: Desa. Rosi Maria Gomes de Farias

Apelante: Matheus de Souza Silva (Adv. Marcelo Sávio de Oliveira Wanzeller ? OAB/PA 20792, Williams Feio Ramos ? OAB/PA 25664)

Apelada: Justiça Pública

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Faço público a quem interessar possa que, para a **10ª Sessão de julgamento PJE Plenário Virtual da Seção de Direito Público**, com início dia **27 de JUNHO de 2023**, a partir da **14h**, e encerramento dia 04.07.2023, foi pautado pela Exm. Sra. Desa. Célia Regina de Lima Pinheiro, Presidente da Seção de Direito Público, os seguintes feitos para julgamento:

Processos Pautados

Ordem : 01 Processo: 0803253-30.2022.8.14.0000: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Relator(a) : Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO AUTORIDADE

: PALOMA GOMES BRAGA SANTOS

ADVOGADO : FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO - (OAB PB21661-A)

ADVOGADO : ADOLFO LINDEMBERG COSTA DE SOUZA - (OAB CE26701-A)

POLO PASSIVO AUTORIDADE

: SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE : ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE : INSTITUTO AOCF

ADVOGADO : FABIO RICARDO MORELLI - (OAB PR31310-A)

IMPETRADO : DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem : 02 Processo : 0806186-73.2022.8.14.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Relator(a) : Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO IMPETRANTE

: GLEYDSON CARLOS LEITE FERREIRA

ADVOGADO : RODRIGO CALDERARO DOMINGUES - (OAB PA30260-A)

POLO PASSIVO IMPETRADO

: SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

INTERESSADO : CETAP - CENTRO DE EXTENSÃO TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO
PROFISSIONAL LTDA - ME

INTERESSADO

: SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 003

Processo

: 0809281-48.2021.8.14.0000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Estabilidade

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

IMPETRANTE

: KENNYA DOURADO LIMA

ADVOGADO

: VERENA FORMIGOSA VITOR - (OAB PA26041-A)

POLO PASSIVO

IMPETRADO

: CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem

: 004

Processo

: 0802525-52.2023.8.14.0000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Nomeação

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

IMPETRANTE

: COSME LEVI DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO

: JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

POLO PASSIVO

IMPETRADO

: SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

IMPETRADO

: INSTITUTO AOCP

ADVOGADO

: FABIO RICARDO MORELLI - (OAB PR31310-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 005

Processo

: 0002897-44.2017.8.14.0000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Arrolamento de Bens

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: MINISTERIO DA FAZENDA

PROCURADORIA

: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELEM

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUK PAUL

TERCEIRO INTERESSADO

: IDEMAR CORDEIRO PERACCHI

Ordem

: 006

Processo

: 0805526-16.2021.8.14.0000

Classe Judicial

: AÇÃO RESCISÓRIA

Assunto Principal

: Adicional de Interiorização

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AUTOR

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR

: MARIA ELISA BRITO LOPES

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

REU

: EDER DOS SANTOS AMARAL

ADVOGADO

: DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 007

Processo

: 0814254-46.2021.8.14.0000

Classe Judicial

: AÇÃO RESCISÓRIA

Assunto Principal

: Adicional de Interiorização

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AUTOR

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

REU

: LUIZ JORGE DOS SANTOS SOUSA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 008

Processo

: 0801762-22.2021.8.14.0000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

IMPETRANTE

: TELMA NAZARE DELGADO MENDES

ADVOGADO

: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 009

Processo

: 0804929-13.2022.8.14.0000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Gratificações e Adicionais

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ANITA DE JESUS BALGA CARRILHO

ADVOGADO

: ALINNE BALGA CARRILHO - (OAB PA23099-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: SEDUC - PA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 010

Processo

: 0814687-16.2022.8.14.0000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Licença Prêmio

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: DEBORA MENDES MATTOS DOS SANTOS

ADVOGADO

: FREDY ALEXEY SANTOS - (OAB PA12865-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: SECRETÁRIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 011

Processo

: 0800838-15.2021.8.14.0031

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Remoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: ANTONIO GERALDO CARMO DA COSTA

ADVOGADO

: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO

: MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: CHEFE DA CASA CIVIL

AUTORIDADE

: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 012

Processo

: 0813889-55.2022.8.14.0000

Classe Judicial

: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

Assunto Principal

: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

SUSCITANTE

: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

POLO PASSIVO

SUSCITADO

: 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 013

Processo

: 0810429-60.2022.8.14.0000

Classe Judicial

: AÇÃO RESCISÓRIA

Assunto Principal

: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTOR

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

REU

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 014

Processo

: 0819838-60.2022.8.14.0000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

IMPETRANTE

: PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

ADVOGADO

: RAFAEL FRANCISCO LORENSINI ADURENS DINIZ - (OAB SP146964)

POLO PASSIVO

IMPETRADO

: SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 015

Processo

: 0801373-76.2017.8.14.0000

Classe Judicial

: AÇÃO RESCISÓRIA

Assunto Principal

: Gratificações e Adicionais

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AUTOR

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

REU

: EDIVAN CASTRO DE SOUSA

ADVOGADO

: DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 016

Processo

: 0808620-06.2020.8.14.0000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Remoção

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

IMPETRANTE

: BRUNO SOARES DE LIMA

ADVOGADO

: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

IMPETRADO

: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 017

Processo

: 0809029-79.2020.8.14.0000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Abuso de Poder

Sustentação Oral

: Não

Relator(a)

: Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

IMPETRANTE

: MANOEL MATOS LACERDA

ADVOGADO

: MANOEL LACERDA LIMA - (OAB MS4142)

POLO PASSIVO

IMPETRADO

: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Faço público a quem interessar possa que, para a **09ª Sessão PJE HÍBRIDA da Seção de Direito Público**, a realizar-se no dia **27 de JUNHO de 2023**, com início às 11h30, foi pautado pela Exma. Sra. Desa. **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, Presidente da Seção, os seguintes feitos para julgamento:

Processos Pautados

Ordem01Processo:0833091-22.2021.8.14.0301:AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER COM PEDIDO DECLARATÓRIO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE E TUTELA PROVISÓRI

Relator(a) : Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO AUTORIDADE

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO : MIRNA MAIA ABDUL MASSIH - (OAB PA31499-A)

ADVOGADO : PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

ADVOGADO : PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210)

ADVOGADO : ANIZIO GALLI JUNIOR - (OAB PA13889-A)

PROCURADORIA : EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO AUTORIDADE : MUNICÍPIO DE BELÉM

ADVOGADO : EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

PROCURADORIA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE

: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem : 02 Processo : 0800172-39.2022.8.14.9000 CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

Relator(a) : Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO AUTORIDADE

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO AUTORIDADE

: CARLOS EDUARDO REIS DOS SANTOS

AUTORIDADE : JAMILTON BARBOSA SOARES

AUTORIDADE : DOUGLAS DOS ANJOS PIZON

OUTROS INTERESSADOS TERCEIRO INTERESSADO

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 2ª TURMA DE
DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **21ª SESSÃO ORDINÁRIA** DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA **NO DIA 27 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H30**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2023, PUBLICADA NO djE em 05.04.2023, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. DES. **RICARDO FERREIRA NUNES**, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS ? PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0804083-75.2019.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE RAIMUNDA NASCIMENTO SANTOS ARAUJO

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA - (OAB GO18053-A)

ORDEM 002

PROCESSO 0041954-10.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ECOTOMO S/S LTDA - EPP

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO ANA PAULA FONTELES SANTOS - (OAB PA30704-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO ARTHUR VICTOR SA LIMA - (OAB PA29572-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONSTRUTORA VILLAGE EIRELI

ADVOGADO LUIZ FERNANDO MAUES OLIVEIRA - (OAB PA14802-A)

ORDEM 003

PROCESSO 0869786-09.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA VILLAGE EIRELI

ADVOGADO LUIZ FERNANDO MAUES OLIVEIRA - (OAB PA14802-A)

POLO PASSIVO

APELADO ECOTOMO S/S LTDA - EPP

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO ANA PAULA FONTELES SANTOS - (OAB PA30704-A)

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE

DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA EM

PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**, DA EGRÉGIA **2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**, A SER REALIZADA por meio da ferramenta **plenário virtual**, sistema pje, com **início às 14h Do dia 27 DE JUNHO de 2023 e término às 14h do dia 04 DE JULHO DE 2023**, FOI PAUTADO, PELO EXMO. SR. **DES. RICARDO FERREIRA NUNES, PRESIDENTE DA TURMA**, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS:

Ordem: 001

Processo: 0811214-90.2020.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Imissão

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ELIANE BATISTA DA COSTA

ADVOGADO: FERNANDA DAMASCENO FONSECA - (OAB PA20984)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: RM DA COSTA IMOVEIS EIRELI

ADVOGADO: BRUNO LEONARDO BARROS PIMENTEL - (OAB PA15860-A)

Ordem: 002

Processo: 0800332-35.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Guarda

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: D. N. R.

ADVOGADO: JOSE CAPUAL ALVES JUNIOR - (OAB PA15438-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: L. D. F. R.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 003

Processo: 0806120-93.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Responsabilidade Civil

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: A. P. S.

ADVOGADO: PAULO NASCIMENTO TRINDADE JUNIOR - (OAB PA23530-E)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: F. F. S.

ADVOGADO: KELER BELMONTE LOUREIRO - (OAB PA14929-A)

ADVOGADO: PEROLA BOHADANA - (OAB PA20334)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 004

Processo: 0800640-03.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Assistência Judiciária Gratuita

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: AMANDA DE ARAUJO VIANA

ADVOGADO: JEAN DE SOUZA ALMEIDA - (OAB PA32370-A)

ADVOGADO: FABRICIO BACELAR MARINHO - (OAB PA7617-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 005

Processo: 0803967-53.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: AMANDA REIS BRITO

ADVOGADO: DEBORA ESTELA ADRIANO - (OAB RJ219968)

ADVOGADO: RODOLFO COUTO - (OAB RJ183665)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: BANCO RCI BRASIL S.A

ADVOGADO: SERGIO SCHULZE - (OAB SC7629-A)

Ordem: 006

Processo: 0800704-13.2023.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO: PEDRO RAFAEL BARBOSA GOMES (REPRESENTADO)

ADVOGADO: MAYARA DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA26443-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: LUCIANO SILVA MONTEIRO - (OAB PA27467-A)

Ordem: 007

Processo: 0820688-17.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA - (OAB PA9127-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: PLACON PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA

AGRAVADO: DAMILSO RODRIGUES LOPES

AGRAVADO: MURILO DE CARVALHO CASTRO GUIMARAES

AGRAVADO: JANIO ELCIO MOUZINHO GUIMARAES

Ordem: 008

Processo: 0819139-69.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: HELLENA DELGADO SILVA

ADVOGADO: ANA CLAUDIA PASTANA DA CUNHA - (OAB PA21485-A)

AGRAVADO: HEMILLY MARTINS DELGADO

ADVOGADO: ANA CLAUDIA PASTANA DA CUNHA - (OAB PA21485-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 009

Processo: 0814233-36.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO: PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL - (OAB PA11259-A)

PROCURADORIA: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANTONIO WILSON DA SILVA PEREIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: JOSE FRANCISCO RIBEIRO FILHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 010

Processo: 0819200-27.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: JESUS FERREIRA BORBA

ADVOGADO: EVANDRO MARCELINO SANTANA - (OAB PA11429-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ESPÓLIO DE ISMAEL VIEIRA BORBA - CPF: 289.350.716-68

ADVOGADO: TIAGO ALVES MONTEIRO FILHO - (OAB PA5609-A)

ADVOGADO: TANIA RODRIGUES SANTANA - (OAB PA25284-A)

Ordem: 011

Processo: 0801978-80.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Guarda

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: J. S. D. C.

ADVOGADO: MARCO APOLO SANTANA LEO - (OAB PA9873-A)

ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO FERREIRA CARDOSO JUNIOR - (OAB PA32904-A)

ADVOGADO: BEATRIZ FIGUEIREDO LEVY - (OAB PA28795-A)

ADVOGADO: PAULA THAINA RAMOS BRAGA - (OAB PA21945-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: M. S. R.

ADVOGADO: MAGNO ROBERTO MARTINS BARBOSA - (OAB PA15794-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 012

Processo: 0802033-60.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA

ADVOGADO: EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA - (OAB RJ80687-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: FERNANDO KELSEN ARAUJO FRANCA

ADVOGADO: RENATA AUGUSTA CARVALHO REZENDE - (OAB PA22574-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 013

Processo: 0802972-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Fixação

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: EDIVAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JOHNY FERNANDES GIFFONI - (OAB PA16765-A)

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANTHONY BENICIO DE OLIVEIRA OLIVEIRA

PROCURADOR: ALINE CAROLINE DE OLIVEIRA OLIVEIRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 014

Processo: 0802336-74.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA CRUZ

ADVOGADO: ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA - (OAB PI8466-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: OVIDIO VIEIRA FERREIRA

ADVOGADO: ROMEU CABRAL SOARES BESSA - (OAB PA21202-A)

ADVOGADO: JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

Ordem: 015

Processo: 0805605-24.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CLUBE DO REMO

ADVOGADO: ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO: RODRIGO COSTA LOBATO - (OAB PA20167-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: HERON BELEI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HILDEMAN ANTONIO ROMERO COLMENARES JUNIOR - (OAB PA7960-A)

Ordem: 016

Processo: 0803262-55.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: FRONTIN CUNHA

ADVOGADO: ALINE CRISTINA SILVEIRA DE AMORIM - (OAB PA7713-A)

ADVOGADO: JULIANA ALMENDRA GRIPPA - (OAB PA27606-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: HELOISA HELENA TITAN DE AZEVEDO

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MORAES DA COSTA - (OAB PA15413-A)

Ordem: 017

Processo: 0803281-61.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: LUIZ OTAVIO MARCAL PEREIRA

ADVOGADO: ELTON EUCLIDES FERNANDES - (OAB SP258692)

Ordem: 018

Processo: 0805870-26.2023.8.14.0000

Classe Judicial: PETIÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Diligências

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: SANDRA ZAMPROGNO DA SILVEIRA - (OAB PA13405-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARLEIDE CORREIA ALEANDRE PESSOA

ADVOGADO: MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

AUTORIDADE: LAUDEMIRO CORREIA ALEXANDRE

ADVOGADO: MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

Ordem: 019

Processo: 0806289-80.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: REGINALDO OLIVEIRA NASCIMENTO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ATUAL POSSUIDOR DO VEÍCULO

Ordem: 020

Processo: 0809566-75.2020.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO: MARIA CLARA CARDOSO MONTEIRO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 021

Processo: 0809293-67.2018.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Compensação

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CAROL LOBATO REZENDE ALVES

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO BAHIA DE REZENDE JUNIOR - (OAB PA15556-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: RAISSA PONTES GUIMARAES - (OAB PA26576-A)

ADVOGADO: DANIEL PANTOJA RAMALHO - (OAB PA13730-A)

AGRAVADO: CKOM ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: RAISSA PONTES GUIMARAES - (OAB PA26576-A)

ADVOGADO: DANIEL PANTOJA RAMALHO - (OAB PA13730-A)

Ordem: 022

Processo: 0807066-07.2018.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Revogação de atos praticados em prejuízo de credores e da massa

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE: FLAVIO TERUO VIANA YAMADA

AGRAVANTE: HIROSHI YAMADA

AGRAVANTE: NEUZA MARIA MICHIKO YAMADA

ADVOGADO: LAURENO LINS DE CARVALHO JUNIOR - (OAB PA24174-A)

ADVOGADO: REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO: ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO NUNES ZACCA - (OAB PA10991)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA

AGRAVADO: CCCS CADASTRO, CRÉDITO, COBRANCA E SERVICOS LTDA

AGRAVADO: TAGIDE VEICULOS S/A

AGRAVADO: TAGIDE MOTOCICLETAS LTDA

AGRAVADO: YAMADA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS, MARCAS E PATENTES S/A

ADVOGADO: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941-A)

ADVOGADO: JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA8805-A)

Ordem: 023

Processo: 0808174-32.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE: DIRCEU SANTOS FREDERICO SOBRINHO

ADVOGADO: FERNANDO DA COSTA TOURINHO NETO - (OAB BA2364)

ADVOGADO: RUTILIO TORRES AUGUSTO JUNIOR - (OAB DF18352)

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS FONSECA DA SILVA - (OAB DF05848)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO: MAGNO COSTA PEREIRA

ADVOGADO: ANTONIO JOAO BRITO ALVES - (OAB PA12222-A)

Ordem: 024

Processo: 0800810-72.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Responsabilidade Civil

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LEANDRO HENRIQUE PERES ARAUJO PIAU - (OAB DF21697-A)

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

POLO PASSIVO

AGRAVADO: JOAO VIANA SILVA

AGRAVADO: MARIA ANTONIA CARDOSO NASCIMENTO

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

Ordem: 025

Processo: 0820006-62.2022.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO: DILCE LOPES DE SOUZA

ADVOGADO: LUCIETE DOS SANTOS TAVARES - (OAB PA27449-A)

Ordem: 026

Processo: 0801923-95.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: JOSE LOPES CARNEIRO FILHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: LILIAN LUZ PACHECO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 027

Processo: 0807274-15.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO: RAIMUNDO CARLOS DE LIMA SOUZA

ADVOGADO: ANDRESSA CAETANO NOGUEIRA - (OAB PR102804)

ADVOGADO: ALESSANDRO HENRIQUE BANA PAILO - (OAB PR33473)

ADVOGADO: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA - (OAB PR42136)

Ordem: 028

Processo: 0807556-53.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PA29147-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO: IETE VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PR103119-A)

Ordem: 029

Processo: 0807127-86.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: LUISA DE MOURA BRITO

ADVOGADO: CAMILA THAYONA MIRANDA MESQUITA - (OAB PA28137-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CIDNEY CHARLES DE LIMA

PROCURADOR: RAPHAEL LOPES DA COSTA

Ordem: 030

Processo: 0808332-53.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARILIA CABRAL SANCHES - (OAB PA9367-A)

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

POLO PASSIVO

AGRAVADO: FRANCISCO REGIS BRAGA DOS SANTOS

Ordem: 031

Processo: 0010595-86.2008.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: HUGO LAERCIO AZEVEDO DA SILVA

ADVOGADO: NELSON FRANCISCO MARZULLO MAIA - (OAB PA7440-A)

POLO PASSIVO

APELADO: TELEVISAO LIBERAL LIMITADA

ADVOGADO: BETHANIA DO SOCORRO GUIMARAES BASTOS CAVALEIRO DE MACEDO - (OAB PA11084-A)

ADVOGADO: TAYNA REGINA NEVES NOGUEIRA - (OAB SP312576-A)

Ordem: 032

Processo: 0054995-49.2012.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: POLIENGE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO SEIXAS DE OLIVEIRA - (OAB PA10660-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL ATLANTA

ADVOGADO: CASSIO LUIZ ANDRADE DOS SANTOS - (OAB PA23248-A)

ADVOGADO: ANDREZA MARIA MORAIS DE FARIAS FIGUEIREDO - (OAB PA11152-A)

Ordem: 033

Processo: 0000864-11.2014.8.14.0025

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ALCINO GASPARINI

Ordem: 034

Processo: 0823877-75.2019.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: FLAVIO NEVES COSTA - (OAB SP153447-A)

ADVOGADO: RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA - (OAB SP165046-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

APELADO: VERA LUCIA FERREIRA MAIA

ADVOGADO: AFONSO DO SOCORRO MARAMALDO DE ANDRADE - (OAB PA8369-A)

Ordem: 035

Processo: 0851542-32.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA ESTER ROCHA AFFONSO

ADVOGADO: RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

APELANTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO: ANTONIO CLEDSON QUEIROZ ROSA - (OAB PA23507-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO: ANTONIO CLEDSON QUEIROZ ROSA - (OAB PA23507-A)

APELADO: MARIA ESTER ROCHA AFFONSO

ADVOGADO: RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

Ordem: 036

Processo: 0038603-63.2014.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO: VERSATIL COMERCIO DE PRODUTOS PARA RELOGIOS - EIRELI - ME

ADVOGADO: ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JUNIOR - (OAB SP120979-A)

Ordem: 037

Processo: 0005427-08.2014.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Extinção do Processo Sem Resolução de Mérito

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: CLEAN GESTAO AMBIENTAL SERVICOS GERAIS EIRELI

ADVOGADO: VANESSA MATOS TANDAYA - (OAB PA28527-A)

POLO PASSIVO

APELADO: PRISCILA CRISTINA GUIMARAES DE RODRIGUEZ - ME

ADVOGADO: MARCOS MARTINS DE CASTRO MOURA - (OAB PA12110-A)

ADVOGADO: GISELLE DA CRUZ PEREIRA - (OAB SP315718-A)

Ordem: 038

Processo: 0003948-04.2007.8.14.0045

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: VALDEZ PINHEIRO DE MACEDO

ADVOGADO: RODRIGO SOUZA VASCONCELOS - (OAB GO42071-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

Ordem: 039

Processo: 0811790-24.2018.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: JOSIANE SANTOS BATISTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 040

Processo: 0829540-39.2018.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Guarda

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: S. J. D. S. G.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: J. S. D. A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 041

Processo: 0804818-47.2019.8.14.0028

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Guarda

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: R. S. D. S.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: M. L. R. D. C.

ADVOGADO: LOURIVAL CARDOSO DE ARAUJO - (OAB PA27428-A)

ADVOGADO: EVANDRO NUNES ARAUJO - (OAB PA29409-A)

ADVOGADO: ANTONIO LOPES FILHO - (OAB PA636-A)

APELADO: A. R. D. C.

ADVOGADO: LOURIVAL CARDOSO DE ARAUJO - (OAB PA27428-A)

ADVOGADO: EVANDRO NUNES ARAUJO - (OAB PA29409-A)

ADVOGADO: ANTONIO LOPES FILHO - (OAB PA636-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 042

Processo: 0019321-39.2014.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade Civil

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: MARLON DE NAZARE CAMPOS CARNEIRO

ADVOGADO: ARIADNE OLIVEIRA MOTA DURANS - (OAB PA17570-A)

APELANTE: KENIA SERVICOS NAVAIS LTDA

ADVOGADO: ARIADNE OLIVEIRA MOTA DURANS - (OAB PA17570-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NATHALIA HADASSA GADELHA ALVES - (OAB PA24570-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 043

Processo: 0001689-54.2018.8.14.0076

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JOELSON FAUSTINO MOTA

ADVOGADO: JOAO LUCAS DE LIMA TEIXEIRA - (OAB PA29708-A)

Ordem: 044

Processo: 0837717-55.2019.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Fixação

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: D. P. Q. P.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: E. M. D. C. R.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 045

Processo: 0015939-09.2012.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Consórcio

Relator(a): Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: PORTO RICO INCORPORADORA DE IMOVEIS E ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

ADVOGADO: LIVIA DA SILVA DAMASCENO - (OAB PA25103-A)

APELANTE: MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/S LTDA - FALIDO EM LIQUIDACAO

ADVOGADO: LIVIA DA SILVA DAMASCENO - (OAB PA25103-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ADELMA DO CARMO DE BRITO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 046

Processo: 0830602-46.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: DENIS DE SOUZA MAGAS

ADVOGADO: WILSON LINDBERGH SILVA - (OAB PA11099-A)

ADVOGADO: RUBEM DE SOUZA MEIRELES NETO - (OAB PA22252-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: LARISSA FERREIRA DOS SANTOS

EMBARGADO/APELADO: DUCIVAL NASCIMENTO DA LUZ

EMBARGADO/APELADO: JOSE RIBAMAR REIS JUNIOR

ADVOGADO: LUIZ CARLOS BORGES - (OAB PA9255-A)

Ordem: 047

Processo: 0800182-94.2020.8.14.0095

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: BENEDITO DOS REIS BARROS

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO D ASSUNCAO CORDOVIL - (OAB PA26007-A)

ADVOGADO: PAULO ALBERTO CAMPOS SERRA - (OAB PA26881-A)

Ordem: 048

Processo: 0015859-79.2017.8.14.0039

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ALDO TARTARI

ADVOGADO: MAXIELY SCARAMUSSA BERGAMIN - (OAB PA12399-A)

EMBARGANTE/APELANTE: MIGUEL SZAROAS NETO

EMBARGANTE/APELANTE: WELLINGTON DA CRUZ MANO

ADVOGADO: WELLINGTON DA CRUZ MANO - (OAB PA16076-B)

ADVOGADO: MIGUEL SZAROAS NETO - (OAB PA8012-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: ALDO TARTARI

ADVOGADO: MAXIELY SCARAMUSSA BERGAMIN - (OAB PA12399-A)

APELADO: MIGUEL SZAROAS NETO

APELADO: WELLINGTON DA CRUZ MANO

APELADO: VANDERLEI SILVA DE ATAIDES

ADVOGADO: WELLINGTON DA CRUZ MANO - (OAB PA16076-B)

ADVOGADO: MIGUEL SZAROAS NETO - (OAB PA8012-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA

Ordem: 049

Processo: 0825297-52.2018.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: DEISIANY BARBOSA DO AMARAL SOARES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA

ADVOGADO: MIRELLA PARADA NOGUEIRA SANTOS - (OAB MA4915-A)

Ordem: 050

Processo: 0006410-19.2010.8.14.0015

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MANOEL RAIMUNDO CARDOSO PINTO

ADVOGADO: RENATO VITOR DA SILVA JORGE - (OAB PA17239-A)

APELANTE: FAZENDA JARI

POLO PASSIVO

APELADO: BENEDITO FONSECA LOBATO

ADVOGADO: JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA - (OAB PA7779-A)

ADVOGADO: RAIMUNDO COSTA DA SILVA - (OAB PA4138-A)

APELADO: MARCOS FERREIRA FONSECA

ADVOGADO: JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA - (OAB PA7779-A)

APELADO: JERRY ANTONIO DA CONCEICAO

ADVOGADO: JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA - (OAB PA7779-A)

APELADO: JOAO FONSECA LOBATO

APELADO: WALDIRENE FONSECA LOBATO

APELADO: WALTER MIRANDA LOBATO

APELADO: ALZIRENE SILVA LOBATO

APELADO: MANOEL DO CARMO FONSECA LOBATO

ADVOGADO: RAIMUNDO COSTA DA SILVA - (OAB PA4138-A)

APELADO: CARLOS MIRANDA LOBATO

ADVOGADO: RAIMUNDO COSTA DA SILVA - (OAB PA4138-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 051

Processo: 0012253-35.2017.8.14.0074

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

APELADO: WILMA MARIA BOAVENTURA

ADVOGADO: RAFAEL FERREIRA DE VASCONCELOS - (OAB PA17075-A)

Ordem: 052

Processo: 0015811-73.2015.8.14.0045

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: CORTES E SPROCATI LTDAME

ADVOGADO: RICARDO COCULO DA SILVA - (OAB SP359969-A)

ADVOGADO: MARIO ANTONIO GOMES - (OAB SP272165-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ALAIR CHAVES SAMPAIO

ADVOGADO: RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA - (OAB PA7911-B)

Ordem: 053

Processo: 0801534-29.2018.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Compra e Venda

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA ANTONIA ARAUJO PEREIRA AMORIM

ADVOGADO: TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO: SOLANGE LIMA E LIRA - (OAB PA26698-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 054

Processo: 0015672-44.2015.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: P D G REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

APELANTE: ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

APELANTE: ELO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE: LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO: EVELY CAROLINE DE ARAUJO

ADVOGADO: TAYARA GERALDA CARIDADE HOLLES - (OAB PA21230-A)

ADVOGADO: FLAVIA SOUSA GARCIA SANZ - (OAB PA22579-A)

Ordem: 055

Processo: 0010053-93.2016.8.14.0008

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Reconhecimento / Dissolução

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: WILLIAMS DE SOUZA ALFAIA

ADVOGADO: EDILENE CHAVES MACEDO PEDROSA - (OAB PA7748-A)

POLO PASSIVO

APELADO: DANIELA SILVA OLIVEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 056

Processo: 0004929-41.2017.8.14.0026

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: SAMUEL DA SILVA LIMA

ADVOGADO: LEONARDO MENDONCA SOARES - (OAB PA13465-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA GONCALVES VIEIRA

ADVOGADO: AMANDA OLIVEIRA FREITAS - (OAB PA14547-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 057

Processo: 0804216-88.2020.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Fixação

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: L. C. D. O.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: N. V. D. L. D. O.

APELADO: A. K. D. L. D. O.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 058

Processo: 0811709-48.2022.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - (OAB SP192649-A)

ADVOGADO: JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS - (OAB SP156187-A)

PROCURADORIA: BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO: ELOY DE JESUS PEREIRA

Ordem: 059

Processo: 0800896-41.2020.8.14.0067

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: M. A. G. P.

APELANTE: M. D. S. G. P.

APELANTE: S. A. G. P.

APELANTE: J. D. F. G. P.

ADVOGADO: HAROLDO WILSON GAIA PARA - (OAB PA8971-A)

ADVOGADO: ISMAEL GAIA PARA - (OAB PA16935-A)

POLO PASSIVO

APELADO: A. B. R. P.

Ordem: 060

Processo: 0002043-82.2003.8.14.0051

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cheque

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ITAUTINGA AGRO INDUSTRIA SA

ADVOGADO: AMANDA REBELO BARRETO - (OAB PA23343-A)

POLO PASSIVO

APELADO: HEVENNS ITAMAR CARDOSO OLIVEIRA

APELADO: AUTOPOSTO PRIMO

APELADO: RILVONI VIEIRA DE MIRANDA

Ordem: 061

Processo: 0058805-27.2015.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Adjudicação Compulsória

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: CARLOS SANCHEZ PARDINA

APELANTE: PORTO RICO INCORPORADORA DE IMÓVEIS E ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS LTDA

APELANTE: ESPÓLIO DE REINA AGUIAR

ADVOGADO: JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA16662-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JOSIAS PERDIGAO SERRAO

ADVOGADO: EDILENE CHAVES MACEDO PEDROSA - (OAB PA7748-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MERCEDES AGUIAR SARMENTO

ADVOGADO: JOSE CELIO SANTOS LIMA - (OAB PA6258-A)

ASSISTENTE: JOSE CELIO SANTOS LIMA

Ordem: 062

Processo: 0001985-87.2018.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: B.R.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: JADIR LOIOLA RODRIGUES JUNIOR - (OAB PA18265-A)

ADVOGADO: RAFAEL COELHO SARTORIO - (OAB PA23643-A)

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JOSE CLAUDIO NUNES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 063

Processo: 0024666-59.2009.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: TOP NORTE COMERCIO DE VEÍCULO LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE - (OAB PA18246-A)

APELANTE: QUADRA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: BRUNO BRASIL DE CARVALHO - (OAB PA9665-A)

APELANTE: HF2 EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO: RAFAEL MIRANDA PINTO - (OAB PA15134-A)

POLO PASSIVO

APELADO: QUADRA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: BRUNO BRASIL DE CARVALHO - (OAB PA9665-A)

APELADO: HF2 EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO: RAFAEL MIRANDA PINTO - (OAB PA15134-A)

APELADO: TOP NORTE COMERCIO DE VEÍCULO LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE - (OAB PA18246-A)

Ordem: 064

Processo: 0005888-32.1995.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: TEREZA CRISTINA DIAS DE CASTRO

APELANTE: LOPO ALVAREZ DE CASTRO JUNIOR

ADVOGADO: JOSE BRANDAO FACIOLA DE SOUZA - (OAB PA11853-A)

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

APELANTE: ALBINO VILHENA & CIA LTDA

ADVOGADO: REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ALBINO VILHENA & CIA LTDA

ADVOGADO: REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO: TEREZA CRISTINA DIAS DE CASTRO

APELADO: LOPO ALVAREZ DE CASTRO JUNIOR

ADVOGADO: JOSE BRANDAO FACIOLA DE SOUZA - (OAB PA11853-A)

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

Ordem: 065

Processo: 0867997-43.2018.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: GUILHERME DE SA RIBEIRO COSTA

ADVOGADO: FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

POLO PASSIVO

APELADO: LUIS FELIPE GUEDES BIGARELLI

ADVOGADO: AMANDA CARNEIRO FONSECA - (OAB PA18224-A)

APELADO: JULIANA FALEIROS PAOLUCCI BIGARELLI

ADVOGADO: AMANDA CARNEIRO FONSECA - (OAB PA18224-A)

Ordem: 066

Processo: 0832219-12.2018.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: CARAIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

APELANTE: ANA CARLA SILVA DE CARVALHO

APELANTE: MARCELO BALERINI DE CARVALHO

APELANTE: CEREALISTA MONALISA LTDA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERRAZ ALVES - (OAB MG108516-A)

ADVOGADO: FILIPE AUGUSTO DOS REIS RIBEIRO - (OAB MG167261-A)

ADVOGADO: OTACILIO FERRAZ - (OAB MG40670-A)

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DA SILVA - (OAB MG49970-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BIG FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO: RAFAEL COUTO FORTES DE SOUZA - (OAB PA14615-A)

ADVOGADO: RENATA COSTA CABRAL DE CASTRO - (OAB PA17906-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO

Ordem: 067

Processo: 0801689-85.2021.8.14.0053

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Administração de herança

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: IRACILDE PEREIRA SILVA

ADVOGADO: ALEX SANDRO PEREIRA BEZERRA - (OAB PA29128-A)

ADVOGADO: RUTHE MACEDO PINHEIRO - (OAB PA12256-B)

POLO PASSIVO

Ordem: 068

Processo: 0000254-84.2011.8.14.0013

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade Civil

Relator(a): Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ALYNE MARIA ROSA DE ARAUJO DIAS

ADVOGADO: JANAINA KAISSY ALVES DA SILVA DE MORAES - (OAB PA14869-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ALVORADA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

Ordem: 069

Processo: 0023602-72.2013.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Compra e Venda

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: CONSTRUTORA VILLAGE EIRELI

ADVOGADO: TIAGO NASSER SEFER - (OAB PA16420-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: ALICE MAIA COSTA

ADVOGADO: FABRICIO BARBALHO ANAISSI - (OAB PA12166-A)

Ordem: 070

Processo: 0800131-42.2021.8.14.0065

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ANTONIA OLIVEIRA

ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA - (OAB PA31650-B)

EMBARGANTE/APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

EMBARGADO/APELADO: ANTONIA OLIVEIRA

ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA - (OAB PA31650-B)

Ordem: 071

Processo: 0032252-45.2012.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMOVEIS

ADVOGADO: GUSTAVO PACÍFICO - (OAB SP184101)

ADVOGADO: HELOISA HELENA PIRES MEYER - (OAB SP195758)

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ YARSHELL - (OAB SP88098-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: PAULO ELMER MOTTA GUEIROS JUNIOR

ADVOGADO: CESAR ZACHARIAS MARTYRES - (OAB PA1232-A)

EMBARGADO/APELADO: DANIELLA CHRISTINE MARTYRES GUEIROS

ADVOGADO: CESAR ZACHARIAS MARTYRES - (OAB PA1232-A)

Ordem: 072

Processo: 0028138-29.2013.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Planos de Saúde

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO: IGOR MACEDO FACO - (OAB CE16470-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: ALVARO AUGUSTO MORAIS NEVES

ADVOGADO: SERGIO LUIS VIEIRA DE ARAUJO - (OAB PA18314-A)

Ordem: 073

Processo: 0002072-44.2017.8.14.0051

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Compra e Venda

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: MADEIREIRA SANTA BARBARA EIRELI

ADVOGADO: FABRICIO BENTES CARVALHO - (OAB PA11215-A)

ADVOGADO: DIEGO MORAES DOS SANTOS - (OAB PA20728-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: IRIO LUIZ ORTH

ADVOGADO: EDNEY WILSON DA SILVA CALDERARO - (OAB PA10794-A)

Ordem: 074

Processo: 0561650-38.2016.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: MILSON ABRONHERO DE BARROS

ADVOGADO: MILSON ABRONHERO DE BARROS - (OAB PA20463-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: STAEL MARIA BRITO DE FREITAS

ADVOGADO: INES RAPHAELA BEZERRA MEDEIROS - (OAB PA6015-A)

Ordem: 075

Processo: 0852954-95.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: RAIMUNDO IVAN BARROSO RODRIGUES JUNIOR - (OAB MA11579)

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

POLO PASSIVO

APELADO: FRANCISCO DE ASSIS REIS

ADVOGADO: THEO FABIO ALVES DE CRISTO MONTEIRO - (OAB PA21041-A)

Ordem: 076

Processo: 0005890-27.2018.8.14.1875

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: MARIA IRACI FONSECA DE SOUSA

ADVOGADO: BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO: DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 077

Processo: 0809870-61.2017.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Fixação

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: RODRIGO THADEU DE CARVALHO BARBOSA

ADVOGADO: ANDERSON JOSE LOPES FRANCO - (OAB PA15564-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JEOVANA MAGALHAES CARVALHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: RODRIGO GUILHERME MAGALHAES DE CARVALHO

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE: DANUZA CRISTINA LIMA MAGALHAES

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO: MERCADÃO DA CARNE

Ordem: 078

Processo: 0023049-83.2017.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Revisão

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: SIDNEY ROBERTO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO: ROSE MEIRE CRUZ DOS SANTOS - (OAB PA7051-A)

POLO PASSIVO

APELADO: KALIL ABRAAO DUARTE FERREIRA

ADVOGADO: AFONSO GOMES LEAO - (OAB PA19294-A)

APELADO: MARCELA ADRIANA DUARTE FERREIRA

ADVOGADO: AFONSO GOMES LEAO - (OAB PA19294-A)

Ordem: 079

Processo: 0003920-29.2007.8.14.0015

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: SUCASA SUCOS DA AMAZONIA AGRO IND COM LTDA - EPP

ADVOGADO: SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS - (OAB PA12764-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO: NORTHON SERGIO LACERDA SILVA - (OAB AC2708-A)

ADVOGADO: EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO - (OAB PA10396-A)

PROCURADORIA: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Ordem: 080

Processo: 0008238-69.2014.8.14.0028

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: VALE S.A.

ADVOGADO: NICOLAU MONTEIRO DE AZEVEDO FILHO - (OAB PA19710-A)

ADVOGADO: MARIO BARROS NETO - (OAB PA11109-A)

ADVOGADO: DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA - (OAB PA9158-A)

ADVOGADO: GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO CRUZ - (OAB PA18073-A)

ADVOGADO: LIVIA REGINA NOBRE LOUREIRO DA SILVA - (OAB PA15901)

ADVOGADO: MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA5526-A)

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ELIZETE LINHARES PEREIRA COSTA

APELADO: MARIZA CARDOSO PEREIRA

APELADO: MARIA MADALENA DA SILVA

APELADO: ELAINE CARDOSO PEREIRA

APELADO: SUELY PEREIRA DE CAMPOS

APELADO: ROSANA BARBOSA DA SILVA

APELADO: FATIMA MARIA PEREIRA SOUZA

APELADO: APARECIDA ANGELITA DE MELO RIBEIRO

APELADO: ANA LUCIA PEREIRA DE CAMPOS

APELADO: GEUMA MARIA JANUARIO

ADVOGADO: CLAUDIA DE SOUZA VIEIRA - (OAB PA12714-A)

Ordem: 081

Processo: 0800757-29.2018.8.14.0045

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alimentos

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: A. J. G. D. S.

ADVOGADO: WESLLEY FIGUEIRA COELHO - (OAB PA26979-A)

ADVOGADO: RAFAEL MELO DE SOUSA - (OAB PA22596-A)

POLO PASSIVO

APELADO: M. E. D. B. S.

ADVOGADO: RIDENGLAIA DA SILVA BARBOSA - (OAB PA26996-A)

ADVOGADO: MARINALVA GUEDIS DOS SANTOS - (OAB PA26440-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 082

Processo: 0801221-80.2017.8.14.0015

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JACO DA SILVA ANDRADE

Ordem: 083

Processo: 0012440-48.2017.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MAGDA REGINA FRITCHE

ADVOGADO: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO: TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

Ordem: 084

Processo: 0012535-78.2017.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CALEBE GOMES DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 085

Processo: 0803470-22.2019.8.14.0051

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO: DRIELLE CASTRO PEREIRA - (OAB PA16354-A)

ADVOGADO: MAURICIO PEREIRA DE LIMA - (OAB PA10219-A)

POLO PASSIVO

APELADO: NELMA ROCHA DE SOUSA SANTOS

Ordem: 086

Processo: 0003249-57.2012.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Tutela e Curatela

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ANGELINA DA SILVA ROCHA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: LEANDRO ROCHA SILVA VIANA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 087

Processo: 0000542-15.2017.8.14.0080

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Honorários Advocatícios

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: M. P. D. C.

ADVOGADO: MARILENE PINHEIRO DA COSTA - (OAB PA5607-A)

POLO PASSIVO

APELADO: A. S. D. S.

APELADO: A. F. D. S.

ADVOGADO: FABIO JOSE NAHUM RODRIGUES - (OAB PA19713-A)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO COSTA DE LIMA - (OAB PA21014-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MARILENE PINHEIRO DA COSTA

Ordem: 088

Processo: 0803290-75.2018.8.14.0201

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Alimentos

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: M. V. A.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: F. S. G.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 089

Processo: 0810757-45.2017.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: MAURICIO PEREIRA DE LIMA - (OAB PA10219-A)

ADVOGADO: DRIELLE CASTRO PEREIRA - (OAB PA16354-A)

ADVOGADO: HIRAN LEO DUARTE - (OAB CE10422-A)

ADVOGADO: ELIETE SANTANA MATOS - (OAB PA10423-A)

POLO PASSIVO

APELADO: TARCISO PALHARES PINHEIRO

Ordem: 090

Processo: 0853770-48.2018.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO: MAURICIO PEREIRA DE LIMA - (OAB PA10219-A)

ADVOGADO: DRIELLE CASTRO PEREIRA - (OAB PA16354-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MARCIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA

Ordem: 091

Processo: 0800913-34.2018.8.14.0201

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Reconhecimento / Dissolução

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: R. M. D. S. E S.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: R. A. D. S.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 092

Processo: 0565648-14.2016.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ALDERI FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR

ADVOGADO: ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA - (OAB PA21851-A)

ADVOGADO: ERIKA AUZIER DA SILVA - (OAB PA22036-A)

APELANTE: BERLIM INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BERLIM INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELADO: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELADO: ALDERI FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR

ADVOGADO: ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA - (OAB PA21851-A)

ADVOGADO: ERIKA AUZIER DA SILVA - (OAB PA22036-A)

Ordem: 093

Processo: 0015939-79.2016.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão / Resolução

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

POLO PASSIVO

APELADO: DJANIRA NUNES DA SILVA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO FRANCO PERDIGAO - (OAB PA26450-A)

ADVOGADO: ADALCINDA DA SILVA ELERES - (OAB PA6188-A)

Ordem: 094

Processo: 0801777-70.2018.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Liquidação

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: PAULO MOTA COELHO

ADVOGADO: FLAVIO APARECIDO SANTOS - (OAB PA18274-A)

POLO PASSIVO

APELADO: YMPACTUS COMERCIAL S/A

Ordem: 095

Processo: 0016533-86.2013.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

APELADO: RAIMUNDO BARBOSA COSTA

ADVOGADO: MARIA DE FATIMA COIMBRA - (OAB PA2066-A)

Ordem: 096

Processo: 0062673-13.2015.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: EDSON TAILOR DE FREITAS JEREMIAS

POLO PASSIVO

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 097

Processo: 0800477-39.2020.8.14.0061

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Despejo por Denúncia Vazia

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: S G DA SILVA MENESES EIRELI

ADVOGADO: GUILHERME ANDRADE COUTINHO - (OAB PE36645-A)

ADVOGADO: DANILO RANIERI MARTINS GOMES - (OAB PA31480-A)

ADVOGADO: FABIO ROGERIO MOURA - (OAB PA14220-A)

APELANTE: ROGERIO CORTE REAL DE BARROS

ADVOGADO: CAMILA FREIRE CASTRO CORTE REAL - (OAB PA29694-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ROGERIO CORTE REAL DE BARROS

ADVOGADO: CAMILA FREIRE CASTRO CORTE REAL - (OAB PA29694-A)

APELADO: S G DA SILVA MENESES EIRELI

ADVOGADO: DANILO RANIERI MARTINS GOMES - (OAB PA31480-A)

ADVOGADO: FABIO ROGERIO MOURA - (OAB PA14220-A)

ADVOGADO: GUILHERME ANDRADE COUTINHO - (OAB PE36645-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A.

ADVOGADO: ABRAAO LUIZ FILGUEIRA LOPES - (OAB RN9463-A)

ASSISTENTE: ABRAAO LUIZ FILGUEIRA LOPES

Ordem: 098

Processo: 0807472-97.2021.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Casamento

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: R. A. D. C.

ADVOGADO: MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS - (OAB PA6778-A)

ADVOGADO: ANTONIO ALEX CAVALCANTE ROCHA - (OAB 18295-A)

ADVOGADO: TATIANE TELES DE OLIVEIRA - (OAB GO34027-A)

ADVOGADO: VINICIUS MAYA FAIAD - (OAB GO33904-A)

ADVOGADO: GERMANA POVOA DA CRUZ LOBO - (OAB GO22352-A)

ADVOGADO: LUCIANE BORGES CARVELLO - (OAB GO26177-A)

ADVOGADO: MARIA LUIZA POVOA CRUZ - (OAB GO32005-A)

ADVOGADO: MICHEL PIRES FERREIRA - (OAB PA26439-A)

POLO PASSIVO

APELADO: M. A. D. L.

ADVOGADO: LARISSA DEOLINDO APOLINARIO - (OAB SC57958-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE NEZ MARTINS - (OAB SC56478-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 099

Processo: 0801714-76.2020.8.14.0201

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ERIKA RAFAYANNE MENDES PEREIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MISLENE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: EDLENE DE FREITAS DE ARAUJO NUNES - (OAB SP384769-A)

APELADO: FRANCISCA ALEIXO PINHEIRO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 100

Processo: 0005907-63.2018.8.14.1875

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: FELIPA ALENCAR DE SOUZA

ADVOGADO: ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO: DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 101

Processo: 0005728-32.2018.8.14.1875

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: ALZIRA RAIOL

ADVOGADO: VYCTOR ALBERTO DOS SANTOS TRINDADE - (OAB PA836-A)

ADVOGADO: DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 102

Processo: 0005732-69.2018.8.14.1875

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: MARIA DA FONSECA BORGES

ADVOGADO: DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PROCURADORIA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Ordem: 103

Processo: 0002943-63.2019.8.14.1875

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: FORTUNATA RODRIGUES TEIXEIRA

ADVOGADO: BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO: DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 104

Processo: 0800121-35.2021.8.14.0085

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA DA ANUNCIACAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Ordem: 105

Processo: 0801893-90.2019.8.14.0024

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PA29147-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: MARIANO MELO PINTO

ADVOGADO: EVANDRO LUIZ DOS ANJOS LEITAO - (OAB PA13409-A)

Ordem: 106

Processo: 0805045-98.2019.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão / Resolução

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO: VALMIR FERREIRA PONTES

ADVOGADO: IRINEIA DUARTE LIMA - (OAB PA26070-A)

ADVOGADO: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

Ordem: 107

Processo: 0800355-57.2021.8.14.0007

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: EDVANDO DA CUNHA CORREA

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem: 108

Processo: 0800811-07.2021.8.14.0007

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: JOSE MARIA DA SILVA MACIEIRA

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

APELANTE: KEZIA CALDAS MACIEIRA

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem: 109

Processo: 0800914-14.2021.8.14.0007

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: FRANCINETE DE SOUSA COSTA

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

APELANTE: FRANCISCO DA SILVA COSTA

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem: 110

Processo: 0800750-49.2021.8.14.0007

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: AFONSO PEREIRA DE CAMPOS

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

APELANTE: JORGIETE MOTA DE CAMPOS

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem: 111

Processo: 0800761-78.2021.8.14.0007

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: CLEIDSON PANTOJA DA SILVA

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

APELANTE: MARIA OSSEANE DA CONCEICAO MENDES

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem: 112

Processo: 0800793-83.2021.8.14.0007

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: IOLENE DO CARMO DUTRA DA SILVA

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

APELANTE: REGINALDO DE JESUS REIS

ADVOGADO: ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

ADVOGADO: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO: MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS - (OAB PA14931-A)

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE

Ordem: 113

Processo: 0039678-40.2014.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS LTDA

ADVOGADO: RENATO IGOR DE OLIVEIRA SILVA - (OAB CE28563-A)

APELANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO: YAGO FELIPE SERRA DE OLIVEIRA - (OAB PA26975-A)

POLO PASSIVO

APELADO: KELLI CRISTIANE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

Ordem: 114

Processo: 0001624-20.2011.8.14.0039

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: TECNOMOTOR PECAS E SERVICOS EIRELI

ADVOGADO: BRUNO SOARES FIGUEIREDO - (OAB PA16777-A)

ADVOGADO: HESIO MOREIRA FILHO - (OAB PA13853-A)

POLO PASSIVO

APELADO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 115

Processo: 0003403-41.2010.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FERREIRA

ADVOGADO: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

APELANTE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

POLO PASSIVO

APELADO: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FERREIRA

ADVOGADO: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

APELADO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 116

Processo: 0002223-46.2011.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: THIAGO FERNANDES DA SILVA - (OAB DF45502-A)

ADVOGADO: THIAGO LUIZ BLUNDI STURZENEGGER - (OAB DF21799-A)

ADVOGADO: LUIZ CARLOS STURZENEGGER - (OAB DF1942-S)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

**ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO,
REALIZADA por meio da ferramenta **plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 05 DE****

JUNHO de 2023 e término às 14h do dia 14 DE JUNHO de 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMa. SRa. DESa. margui gaspar bittencourt.

DESEMBARGADORES PARTICIPANTES: CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT.

Procurador(a) de Justiça: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCESSOS PAUTADOS

ORDEM 001

PROCESSO 0811773-76.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO LETICIA DAVID THOME - (OAB PA10270-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ARNALDO CAETANO TOME

PROCURADOR JOSILENE BEZERRA TOME

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 002

PROCESSO 0814133-18.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO JUDICIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

REPRESENTANTE JOAQUIM NUNES DE MELO

ADVOGADO JOSE NEWTON CAMPBELL MOUTINHO - (OAB PA6238-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE RAIMUNDO SOCORRO DO NASCIMENTO MELO

ADVOGADO SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA - (OAB PA23083-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 003

PROCESSO 0812958-52.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANA DO SOCORRO ARTHUR CAVALCANTE

ADVOGADO BRUNA CRISTINA CAVALEIRO MENDES - (OAB PA015696)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 004

PROCESSO 0813778-71.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FRANCISCO DIEGO ROSARIO DE SOUZA

ADVOGADO CAIO VICTOR GOES OLIVEIRA - (OAB PA30924-A)

ADVOGADO ROBERTA FERNANDES - (OAB PA19493-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

ORDEM 005

PROCESSO 0814954-85.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE EWERTON JUNIOR GUEDES DA SILVA

ADVOGADO GUSTAVO RODRIGUES BARBOSA - (OAB PA25722-A)

ADVOGADO SAYMON LUIZ CARNEIRO ALVES - (OAB PA15228-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARLA MARIA ZANARDI MATIELLO - (OAB SP145623)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

ORDEM 006

PROCESSO 0807538-66.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOSE YAN FERNANDES CAMPOS

ADVOGADO AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

AGRAVADO WENDY VERENA FERNANDES DIAS SANTORO

ADVOGADO AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 007

PROCESSO 0810656-21.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO TATIANE CRISTINA PINHEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO ROBERTA MELLO DE MAGALHAES SOUSA - (OAB PA12394-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 008

PROCESSO 0803875-46.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE RAIMUNDO BATISTA CAMARA

ADVOGADO VYCTOR ALBERTO DOS SANTOS TRINDADE - (OAB PA836-A)

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

ORDEM 009

PROCESSO 0801448-76.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE ELISON LIMA DO O

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SABEMI SEGURADORA SA

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO PEDRO TORELLY BASTOS - (OAB PA28708-A)

ADVOGADO NARA NAIANE PINHEIRO SILVA - (OAB PA26368-A)

ADVOGADO MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

ADVOGADO JOAO RAFAEL LOPEZ ALVES - (OAB RS56563-A)

ADVOGADO CLAUDIONIR FARIAS - (OAB PA11037-A)

ADVOGADO ANA KARENINA DE OLIVEIRA MORAES - (OAB PA16379-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

ORDEM 010

PROCESSO 0801219-19.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO FLAVIO NEVES COSTA - (OAB SP153447-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO LUZIMEIRE BARROS RODRIGUES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

ORDEM 011

PROCESSO 0084447-37.2015.8.14.0063

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A

ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CAMPOS FILHO - (OAB CE20203-A)

ADVOGADO RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES - (OAB CE16077-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS

ADVOGADO WALDILEIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA - (OAB PA21553-A)

AGRAVADO/APELADO MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA

ADVOGADO WALDILEIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA - (OAB PA21553-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 012

PROCESSO 0012687-85.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE MARLY OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO BANCO BMG ITAU CONSIGNADO SA

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 013

PROCESSO 0007784-49.2016.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MARIA IRACI DA COSTA LEAL

ADVOGADO CLEILSON MENEZES GUIMARAES - (OAB PA15012-S)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 014

PROCESSO 0820459-32.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO TILES WOOD COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI

ADVOGADO RAYLA ADRIANA PEREIRA PINTO SOUSA - (OAB PA24556-A)

ADVOGADO ANDRE ARAUJO FERREIRA - (OAB PA17847-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 015

PROCESSO 0000103-56.2016.8.14.0074

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO D. M. GOMES COMERCIO - ME

ADVOGADO LEILA RIBEIRO MIRANDA - (OAB MA10665-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DES. CONSTANTINO AUGUSTO

GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 016

PROCESSO 0030943-52.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE CELINI EMANUEL LAGES DE MENDONCA

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

Voto: Não conhecimento

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 017

PROCESSO 0037698-92.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE IZAIAS LAURINDO DE SOUSA

ADVOGADO JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

ADVOGADO ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS - (OAB PA6803-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO RAFAEL CESAR LANZELLOTTI MATTIUSI - (OAB SP111648-A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 018

PROCESSO 0002746-78.1999.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE CAMPO LARGO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

ADVOGADO BERNARDO BERGAMASCHI BRESCIANI - (OAB RS72240-A)

ADVOGADO FELIPE QUINTANA DA ROSA - (OAB RS56220-A)

EMBARGANTE/APELANTE TEXAS VEICULOS LTDA.

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES - (OAB PA8700-A)

EMBARGANTE/APELANTE FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

ADVOGADO FELIPE QUINTANA DA ROSA - (OAB RS56220-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO JOAO AUGUSTO LOBATO RODRIGUES

ADVOGADO MARIA STELA CAMPOS DA SILVA - (OAB PA9720-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 019

PROCESSO 0800016-16.2018.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE EDIRSON ARAUJO DA CRUZ

ADVOGADO JOSE CARLOS LIMA DA COSTA - (OAB PA9654-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO GUAMA - TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

ADVOGADO THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA17623-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

EMBARGANTE/APELADO REVITA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA17623-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

EMBARGANTE/APELADO VEGA VALORIZACAO DE RESIDUOS S.A. - VVR

ADVOGADO THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA17623-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

EMBARGANTE/APELADO SOLVI PARTICIPACOES S/A.

ADVOGADO THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA17623-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 020

PROCESSO 0001254-21.2005.8.14.0049

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELANTE NELSON PINTO

ADVOGADO MARCELA MACEDO DE QUEIROZ - (OAB PA13281-A)

ADVOGADO NELSON PINTO - (OAB PA3153-A)

ADVOGADO AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA - (OAB PA8968-A)

ADVOGADO CLAUDIO MENDONCA FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA1097-A)

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELANTE AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA

ADVOGADO MARCELA MACEDO DE QUEIROZ - (OAB PA13281-A)

ADVOGADO NELSON PINTO - (OAB PA3153-A)

ADVOGADO AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA - (OAB PA8968-A)

ADVOGADO CLAUDIO MENDONCA FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA1097-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/EMBARGADO/APELADO EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO MARCOS JHONATA BARBOSA OLIVEIRA - (OAB PA31137-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 021

PROCESSO 0801421-70.2022.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE LUCIANO GONCALVES DE MORAES

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

ORDEM 022

PROCESSO 0818814-98.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

POLO PASSIVO

APELADO IOLANDA AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ADVOGADO FELIPE FARIAS BECKEDORFF PINTO - (OAB PA32924-E)

ADVOGADO EVALDO PINTO - (OAB PA2816-A)

ADVOGADO RICHARD FARIAS BECKEDORFF PINTO - (OAB PA31940-A)

Voto: Julgo improcedente

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

ORDEM 023

PROCESSO 0012794-04.1996.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE AUREA VENTURIERI

ADVOGADO ARACI FEIO SOBRINHA - (OAB PA6197-A)

POLO PASSIVO

APELADO PAULO RUBENS XAVIER DE SA

ADVOGADO ANDREY MONTENEGRO DE SA - (OAB PA9138-A)

APELADO BANORTE LEASINGARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO ANDREY MONTENEGRO DE SA - (OAB PA9138-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Faço público a quem interessar possa que, para a 37ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 27 de junho de 2023, às 14:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao membro do Ministério Público, ao(à) Defensor(a) Público(a) e ao(à) advogado(a) habilitado(a) nos autos realizar sustentação oral, devendo encaminhar eletronicamente arquivo digital previamente gravado, observado o procedimento disposto no art. 2º da Resolução nº 22, de 30/11/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 1º/12/2022, que acrescentou o art 4º-A à Resolução nº 21, de 05/12/2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

Ordem: 001

Processo: 0807756-94.2022.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADA(A): JUSTIÇA PÚBLICA (Acórdão nº 13377689)

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 002

Processo: 0804001-96.2021.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Revisor(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REQUERENTE: CARLOS MARCELO LAGOA DE SOUZA

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA007982-A)

REQUERIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 003

Processo: 0800806-35.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: ELIEZER BRUNO PACHECO DOS SANTOS

ADVOGADO: SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO - (OAB PA21507-A)

REQUERIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 004

Processo: 0804414-41.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

SUSCITADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MOSQUEIRO

TERCEIRO INTERESSADO: ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA

TERCEIRO INTERESSADO: RUBENILSON BARBOSA CORREA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 005

Processo: 0005992-59.2020.8.14.0006

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SUSCITANTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELEM

SUSCITADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BENEVIDES

TERCEIRO INTERESSADO: PAULO CEZAR CARVALHO

ADVOGADO: MARCIO DUARTE DE LIMA - (OAB PA30111-A)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 006

Processo: 0806083-32.2023.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Revisor(a):: Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: E. I. DOS S. T.

ADVOGADO: MATEUS LUIZ SILVA BURCAOS DE OLIVEIRA - (OAB PA34069)

REQUERIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 007

Processo: 0815343-70.2022.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO: MAXWEL DOS SANTOS

ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO ALVES CHAVES - (OAB PA30505-A)

REQUERIDO: JUIZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 008

Processo: 0820332-22.2022.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA COMARCA DA CAPITAL

TERCEIRO INTERESSADO: VANDO DOS SANTOS GOMES

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 009

Processo: 0029332-45.2019.8.14.0401

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

SUSCITADO: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO: OTONIEL FIALHO CAMPOS FILHO

ADVOGADO: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA21088-A)

ADVOGADO: ADRIAN BARBOSA E SILVA - (OAB PA20205-A)

Belém(PA), 16 de junho de 2023.

MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO

Secretária da Seção de Direito Penal

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ**

ATA/RESENHA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (SISTEMA PJe) - ANO 2023 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL. Colegiado sob Presidência do Excelentíssimo Desembargador RÔMULO NUNES, em exercício. Sessão que também houve participação eletrônica, além da Presidência da Turma, dos Exmos. Desembargadores MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR, SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado). Ausência justificada Exma. DESA. VANIA BITAR. Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, Procurador de Justiça HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **iniciada às 14H DO DIA 05 DE JUNHO DE 2023 e término às 14H DO DIA 14 DE JUNHO DE 2023**, cujas ocorrências em processos pautados (Informações extraídas via sistema se encontram consignadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0011757-47.2017.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: GILIARD AVELINO DOS SANTOS BASTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

2 - PROCESSO: 0019148-22.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MARINALDO ARAUJO DIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

3 - PROCESSO: 0005204-27.2018.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: DOMINGOS RAMOS GAIA CHAVES

REPRESENTANTE: CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO - (OAB PA14011-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

4 - PROCESSO: 0041884-71.2015.8.14.0081 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO FARIAS DE SOUZA

REPRESENTANTE: JEFFERSON VIEIRA DA SILVA - (OAB PA22115-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

5 - PROCESSO: 0002830-34.2017.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: JOSE EDIVALDO NUNES DA SILVA

REPRESENTANTE: CARLOS LOBATO BAHIA - (OAB PA5887-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

6 - PROCESSO: 0025291-06.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILLYAM SIMOES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

7 - PROCESSO: 0000041-44.2018.8.14.0042 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADMILSON FIGUEIREDO ROSA

REPRESENTANTES: LEONARDO JOSE GUALBERTO ALMEIDA - (OAB PA25717-A), THAIS BRUENY

FERREIRA TAVARES - (OAB PA25774-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

8 - PROCESSO: 0023985-02.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: MACKLENE MOREIRA DE MELO

REPRESENTANTES: FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A), MARCELO RODRIGO

CORIOLOANO DE OLIVEIRA - (OAB PA16668-A)

APELADO: LEOPOLDINO ALVES DE MELO JUNIOR

REPRESENTANTE: KAREN CRISTINY MENDES DO NASCIMENTO - (OAB PA20874-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

9 - PROCESSO: 0024768-96.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ HENRIQUE BELO BARBOSA

APELANTE: GEOVANI JEFFERSON TAVARES DO ESPIRITO SANTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

10 - PROCESSO: 0181428-43.2015.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ORICELIA BANDEIRA MELO

REPRESENTANTE: JOSELENE SILVA ELERES - (OAB PA21479-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

11 - PROCESSO: 0025840-03.2015.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHONATAS BUENO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

12 - PROCESSO: 0072564-49.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABRICIO FELIPE RODRIGUES SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

13 - PROCESSO: 0024028-70.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILLIAN LUCAS MARTINS TEIXEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

14 - PROCESSO: 0004154-11.2016.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHONATAN SILVA RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

15 - PROCESSO: 0003022-91.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: MAICO DOUGLAS LEITE LIMA

APELANTE: JONATHAN NOJOZA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MAICO DOUGLAS LEITE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

16 - PROCESSO: 0027982-90.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEANDRO CAVALCANTE DAS NEVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

17 - PROCESSO: 0010714-78.2018.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO EDSON ALVES AMARAL

REPRESENTANTE: ANTONIO RENATO COSTA FONTELLE - (OAB PA23898-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

18 - PROCESSO: 0015539-73.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAILSON GONCALVES FARIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

19 - PROCESSO: 0010453-39.2018.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WELLINGTON CRUZ FONSECA

REPRESENTANTES: ANTONIO CARVALHO LOBO JUNIOR - (OAB PA21555-A), ANTONIO CARVALHO

LOBO - (OAB PA5546-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

20 - PROCESSO: 0009000-46.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ FELIPE FIGUEIREDO FORELIZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

21 - PROCESSO: 0004505-67.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PATRICIA REGINA SILVA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

22 - PROCESSO: 0005108-43.2019.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEDIELSON SILVA SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

23 - PROCESSO: 0007962-31.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS ANDRE GONCALVES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

24 - PROCESSO: 0008393-19.2019.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIENISSON PIMENTEL FARIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

25 - PROCESSO: 0014411-47.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WARLEY PANTOJA GONZAGA

REPRESENTANTE: PAULO DE TARSO DE SOUZA PEREIRA - (OAB PA8269-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

26 - PROCESSO: 0802220-84.2020.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FAGNER CIQUEIRA BATISTA

REPRESENTANTES: LEANDRO BENICIO MONTEIRO - (OAB PA29761-A), PEDRO CARVALHO DA SILVA JUNIOR - (OAB PA29409-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

27 - PROCESSO: 0003186-69.2020.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WENDRIL MACIEL PEREIRA

REPRESENTANTE: CASSIA ROSANA MOREIRA DA SILVA E MARTINS - (OAB BA9650)

APELANTE: CLEONES DE NAZARE MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

28 - PROCESSO: 0804433-76.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS ANDRE DOS SANTOS TAVARES

REPRESENTANTE: FRANCILIO ANTONIO GUEDES NETO - (OAB PA20145-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

29 - PROCESSO: 0005274-13.2018.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: DIEGO SOUSA PAULA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

30 - PROCESSO: 0003529-78.2019.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ADAILSON BORRALHOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

31 - PROCESSO: 0017047-20.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: HUDSON EDUARDO ALBARADO COUTINHO

REPRESENTANTES: NILVIA MARILIA DE ANDRADE GAIA - (OAB PA25206-A), ANANDA NASSAR MAIA - (OAB PA19088-A), JOSE DE OLIVEIRA LUZ NETO - (OAB PA14426-A), CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A), CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A), NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA - (OAB PA14092-A), CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14055-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

32 - PROCESSO: 0800405-17.2020.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: JOSE DAMIAO DA SILVA ARAUJO

REPRESENTANTE: WALDILEIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA - (OAB PA21553)

DEFENSORA DATIVA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

33 - PROCESSO: 0004511-62.2014.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CASSIA OLIVEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

34 - PROCESSO: 0027172-21.2015.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: OCIONE PANTOJA SERRAO DE CARVALHO

REPRESENTANTE: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

35 - PROCESSO: 0162277-53.2015.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO DIAS CARNEIRO

REPRESENTANTE: TALES MIRANDA CORREA - (OAB PA6995-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

36 - PROCESSO: 0013860-72.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SHIRLEY TAIARA FURTADO MARQUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

37 - PROCESSO: 0007305-93.2018.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDUARDO MENEZES DOS SANTOS
APELANTE: LUCAS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

38 - PROCESSO: 0003033-56.2019.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ENDERSON CARDOSO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

39 - PROCESSO: 0006926-17.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AUDECIEENNE PEREIRA TORRES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

40 - PROCESSO: 0018340-88.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TIAGO LOPES DIAS
REPRESENTANTE: CILENY REGINA OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA13888-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: LUANE BORGES DO NASCIMENTO
REPRESENTANTES: ANTONIO ALBERTO DA COSTA PIMENTEL - (OAB PA20873-A), MARCO APOLO SANTANA LEO - (OAB PA9873-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

41 - PROCESSO: 0004644-82.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TIAGO FRANCISCO SILVA DE LIMA
APELANTE: ANDERSON DE LIMA PACHECO
APELANTE: AMARILDO PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: ANTONIO SILVA CORDOVIL
REPRESENTANTES: ADRYAH LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA25814-A), ANDRE CARLOS ALVES DE LIMA - (OAB PA23503-A)
APELANTE: LUCAS ARAUJO E SOUZA
REPRESENTANTE: SAMARA COELHO CRUZ - (OAB PA27357-A)
APELANTE: ELENILSON RAMOS FARIAS

REPRESENTANTE: JOSE EVERALDO ALVES DUDA JUNIOR - (OAB PA27734-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO

REPRESENTANTE: MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL - (OAB PA20474-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

42 - PROCESSO: 0005690-30.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADENILSON MACHADO LUZ

REPRESENTANTES: DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM - (OAB PA3555-A), MICHELE ANDREA

TAVARES BELEM - (OAB PA15873-A), LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS - (OAB PA30580-A)

APELANTE: DEBORA BIANCA DOS REIS MARTINS

REPRESENTANTES: LUCIEL DA COSTA CAXIADO - (OAB PA4753-A), MYLENE DE JESUS, FONSECA

- (OAB PA15350-A), PEDRO AUGUSTO DIAS DA SILVA CAXIADO - (OABPA24379-A), FABIOLA

GOMES DA SILVA - (OAB PA23554-A), SWYANAMIN GREGORIO DE ALBUQUERQUE - (OAB

PA29110-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

43 - PROCESSO: 0800824-26.2021.8.14.0065 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: LUIZ CARVALHO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: MATEUS ALVES PEREIRA - (OAB PA31757-A) - DEFENSOR DATIVO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

44 - PROCESSO: 0002347-81.2016.8.14.0130 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDSON FERNANDES DE MOURA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

45 - PROCESSO: 0009329-69.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAYME JOHNNY RODRIGUES SARAIVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo improcedente

46 - PROCESSO: 0802366-56.2021.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: REGINILSON GOES FURTADO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

47 - PROCESSO: 0800991-98.2022.8.14.0003 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARLISON RIAN CORREA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária Sessão Egrégia 2ª Turma de Direito Penal TJ-PA**, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **DES. RÔMULO NUNES, Presidente, em exercício**. Belém/PA, 16 de junho de 2023.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal, faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **DIA 22 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**, para realização da **4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL DO ANO CORRENTE**, para julgamento de feitos pautados no **SISTEMA PJE**.

(I) O interessado em sustentar oralmente de forma presencial poderá se dirigir diretamente ao Plenário I deste Egrégio Tribunal, localizado no seu prédio-sede, impreterivelmente até antes do início desta sessão de julgamento, para realizá-la.

(II) Caso deseje realizar a sustentação oral de forma remota, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição. Eventuais dúvidas sobre essa modalidade de sustentação poderão ser sanadas no sítio eletrônico deste Egrégio Tribunal, por meio do endereço eletrônico: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>.

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0007812-63.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - FEITO RETIRADO DE PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DE 2023**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ISRAEL BARROSO COSTA

REPRESENTANTE: LUCAS SOUZA LEITE (OAB/PA 28367), MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474-A), JOSUE LEONIDAS PINTO DA COSTA (OAB/PA 008015)

APELADO: JORGE LUIZ VANZELER DE SOUZA

REPRESENTANTE: ALTEMAR DA SILVA PAES JUNIOR (OAB/PA 17885-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**2 - PROCESSO: 0800248-10.2021.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL - FEITO RETIRADO DE PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DE 2023**

APELANTE: ANTÔNIO NASCIMENTO GUIMARÃES

REPRESENTANTE: LEONARDO ASSIS DA SILVA FILHO (OAB/PA 31917-A), THAYNARA DE ALENCAR LEITE FECURY NOGUEIRA (OAB/PA 24156-A), RAFAEL FECURY NOGUEIRA (OAB/PA 12452-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 16 DE JUNHO DE 2023.

ATA/RESENHA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TDP - SISTEMA PJE

15ª Sessão Ordinária de 2023 de Plenário Virtual da 1ª Turma de Direito Penal, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Com participação da Exma. Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira e do Exmo. Desembargador Pedro Pinheiro Sotero, convocado para esta sessão. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, a Exma. Procuradora de Justiça Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 05 de junho de 2023 e término às 14h do dia 14 de junho de 2023**. Cuja as ocorrências em processos pautados (informações extraídas via sistema PJe) se encontram consignadas a seguir:

1 - PROCESSO 0000107-05.2021.8.14.9100 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: R. C. F.

ADVOGADO: ARIOSTO CARDOSO PAES JUNIOR (OAB/PA 6469)

ADVOGADO: FRANCINEUDO DE CASTRO MARQUES (OAB/AP 304)

RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

2 - PROCESSO 0800573-76.2022.8.14.0128 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: R. C. C.

ADVOGADA: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CABRAL SANTOS (OAB/AM 12418)

RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

3 - PROCESSO 0800251-08.2022.8.14.0047 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ALMIR FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: MURILO OLIVEIRA PEREIRA (OAB/PA 30763)

RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

4 - PROCESSO 0815980-79.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RAFAEL DE PAULA BALIEIRO

ADVOGADO: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998)
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

5 - PROCESSO 0800602-57.2021.8.14.0130 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MATHEUS DE SOUSA CORDEIRO
ADVOGADO: WALTER DE ALMEIDA ARAUJO (OAB/PA 13905)
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

6 - PROCESSO 0001065-16.2021.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: JACO FARIAS PINHEIRO
ADVOGADA: LARISSA ANTONIO JOSE OLIVEIRA (OAB/PA 21866)
RECORRIDO: DIEGO RIBEIRO PINHEIRO
ADVOGADA: VANESSA NEVES COSTA (OAB/PA 28518)
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

7 - PROCESSO 0000533-42.2021.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: DINAEL DE ALMEIDA PIEDADE
ADVOGADA: NAYARA REGO BORGES (OAB/PA 21611)
RECORRIDA: WERLEY WALDERICK TEIXEIRA DE MELO
ADVOGADA: NAYARA REGO BORGES (OAB/PA 21611)
RECORRIDA: ADSON AUGUSTO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO: NAYARA REGO BORGES (OAB/PA 21611)
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

8 - PROCESSO 0000203-45.2021.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: SEM INDICIAMENTO
ADVOGADO: SAMIO GUSTAVO SARRAFF ALMEIDA (OAB/PA 24782)
ADVOGADA: CRISTIANE DO SOCORRO CUNHA DE OLIVEIRA (OAB/PA 13558)
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

9 - PROCESSO 0001122-21.2009.8.14.0017 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: ELIOMAR NUNES CRISPIM
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

10 - PROCESSO 0002619-67.2010.8.14.0039 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: VANDERSON FARIAS DE MELO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRENTE: DIONATO MELO FURTADO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: DIMAEL PINHEIRO AMORIM
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

11 - PROCESSO: 0010565-87.2013.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: JOAO CESAR LIMA DE ARAUJO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

12 - PROCESSO 0026021-46.2019.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: ANDRE ALVES SILVA
ADVOGADO: MAYKO BENEDITO BRITO DE LEO (OAB/PA 28746)
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

13 - PROCESSO 0000781-81.2020.8.14.0090 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: GELSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ADAMOR GUIMARAES MALCHER (OAB/PA 5361)
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

14 - PROCESSO 0001083-32.2011.8.14.0024 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: RAIMUNDO FRANCISCO DE MORAES DIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

15 - PROCESSO 0000061-69.2020.8.14.0105 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: AMANCIO GABRIEL DE MELO NETO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

16 - PROCESSO 0097645-03.2015.8.14.0012 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: JOSE ALDENOR BORGES DE NAZARE
ADVOGADA: YONE ROSELY FRANCES LOPES (OAB/PA 7456)
ADVOGADA: THAMIRES PRISCILA DE SENA HAICK (OAB/PA 28712)
RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

17 - PROCESSO 0004445-58.2016.8.14.0059 - QUESTÃO DE ORDEM EM APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE/ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: AGOSTINHO SILVA LEAL

ADVOGADO: ANTONIO COSTA PASSOS (OAB/PA 10157)
APELADO: JANILSON CONCEICAO SIQUEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

18 - PROCESSO 0802314-95.2021.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: G. W. P. N.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

19 - PROCESSO 0800402-55.2021.8.14.0096 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: A. F. DO N.
ADVOGADO DATIVO: WARLLEY ALEXANDRO LIMA COSTA (OAB/PA 29715)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

20 - PROCESSO 0011004-42.2018.8.14.0065 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: O. J. T. DE S.
ADVOGADO DATIVO: GUSTAVO PERES RIBEIRO (OAB/PA 16606-B)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

21 - PROCESSO 0015413-86.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOSE RIBAMAR DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

22 - PROCESSO 0014458-78.2017.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: THIAGO ALVES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

23 - PROCESSO 0807564-59.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ELIZIARIO RUFINO DA SILVA COELHO
ADVOGADO: LUIZ PAULO SANTOS MARTINS (OAB/PA 30016)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

24 - PROCESSO 0014280-72.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIAS FROTA SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

25 - PROCESSO 0805596-58.2022.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHONY FERRREIRA LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO

26 - PROCESSO 0016253-62.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAYK RIBEIRO DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

27 - PROCESSO 0010361-35.2017.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WALLEY SANDRO BANDEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

28 - PROCESSO 0801205-64.2023.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: LUIS OTAVIO DE SOUZA FRANÇA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

29 - PROCESSO 0017184-25.2017.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONIELLE ARAUJO XAVIER

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

30 - PROCESSO 0008150-31.2019.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** ISANILDO FREITAS LOPES**ADVOGADA:** KEZIA OLIVEIRA ALVES (OAB/PA 30224)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**31 - PROCESSO 0020452-30.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** CELSO MELO DE SOUSA JUNIOR**ADVOGADO:** RENAN LEO MARINHO (OAB/PA 25136)**ADVOGADO:** HIGOR FERREIRA DA SILVA (OAB/PA 25258)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**32 - PROCESSO 0084473-34.2015.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** LINDOMILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA SILVA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**33 - PROCESSO 0000683-37.2018.8.14.0100 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** DOMINGOS VIEIRA DA SILVA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**34 - PROCESSO 0006085-02.2020.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** CICERO ROMAO MACEDO AMORIM**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO**35 - PROCESSO 0009794-67.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** ERICK DOS SANTOS OLIVEIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**36 - PROCESSO 0010447-63.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EDSON JOSE MIRANDA DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

37 - PROCESSO 0012721-23.2016.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: NILTON MARTINS PEREIRA DOS ANJOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO

38 - PROCESSO 0015484-46.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ISRAEL DE MENDONCA COLARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

39 - PROCESSO 0021998-91.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LUIZ CLAUDIO SILVA DA LUZ
ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (OAB/PA 8770)
ADVOGADO: DANIEL DE MEIRA LEITE (OAB/PA 12969)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

40 - PROCESSO 0800324-08.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: N. C. M.
ADVOGADO: FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR (OAB/PA 19674)
ADVOGADO: FERNANDO MAGALHAES PEREIRA (OAB/PA 7890)
ADVOGADO: JOAO PAULO DE LIMA SILVA (OAB/PA 26239)
APELANTE: G. DE S. M.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

41 - PROCESSO 0810804-22.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: O. N. M. F.
ADVOGADO: TOBIAS ANTONIO FERNANDES VIDAL (OAB/PA 27507)
ADVOGADO: JOSE RUBENILDO CORREA (OAB/PA 9579)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**42 - PROCESSO 0804527-09.2022.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**APELADO:** S. B.**ADVOGADA:** ELDELY DA SILVA HUBNER (OAB/PA 5201)**ADVOGADA:** MARILENE BOMBANA (OAB/PA 33145)**PROCURADORA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO****43 - PROCESSO 0002450-46.2019.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** M. DA C. M.**ADVOGADO:** ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB/PA 13998)**ADVOGADA:** KAREN CRISTINY MENDES DO NASCIMENTO (OAB/PA 20874)**ADVOGADA:** JULIE REGINA TEIXEIRA (OAB/PA 27634)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****44 - PROCESSO 0801815-26.2020.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** O. M. C. J.**ADVOGADA:** LANNA KARINA BRABO DE MORAES (OAB/PA 22694)**ADVOGADA:** MARIA HELOISA GIVONI ALVES PONTES (OAB/PA 26248)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****45 - PROCESSO 0011096-79.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** DEFAX FREITAS DOS SANTOS**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****46 - PROCESSO 0010341-94.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** RAFAEL DA SILVA MONTEIRO**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** MÁRIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****47 - PROCESSO 0805936-29.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** SÉRGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**48 - PROCESSO 0801585-82.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** NILSON RODRIGO DE OLIVEIRA PEREIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELANTE:** THIAGO LELIS POJO**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELANTE:** FERNANDO DE LUCAS SILVA CARDOSO**ADVOGADO:** JERONIMO FRANCISCO COELHO DOS SANTOS (OAB/PA 5673)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****49 - PROCESSO 0804464-63.2022.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MARQUES DA SILVA MOREIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO****50 - PROCESSO 0008961-09.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** ARIVALDO DE SOUSA GOMES**ADVOGADO:** IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO:** LUZIA NOGUEIRA GOMES**ADVOGADA:** ANA LEA NASCIMENTO DE OLIVEIRA (OAB/PA 009613)**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****51 - PROCESSO 0003907-03.2016.8.14.0601 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** ANA LUCIA DO NASCIMENTO SILVA FATTURI**ADVOGADO:** LEONARDO AUGUSTO DIAS GOMES (OAB/PA 18426)**ADVOGADA:** LUCIANA DE KACCIA DIAS GOMES (OAB/PA 14462)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****52 - PROCESSO 0142188-51.2015.8.14.0090 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**APELADO:** MARINALDO MIRANDA PANTOJA**ADVOGADO:** WALDECI COSTA DA SILVA (OAB/PA 12841)**ADVOGADO:** IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567)**PROCURADORA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO****53 - PROCESSO 0004223-94.2013.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ROBSON GOMES DE ARAÚJO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

54 - PROCESSO 0000661-32.2014.8.14.0063 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CARLOS CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO HUMBERTO GOMES DA SILVA (OAB/PA 12300)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

55 - PROCESSO 0027068-65.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: EMANUEL HUMBERTO DE ARAUJO FEIO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

56 - PROCESSO 0008522-93.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOSE ROBERTO BRAZ DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

57 - PROCESSO 0001383-49.2012.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MANOEL GERALDO DA SILVA SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO

58 - PROCESSO 0000884-04.2015.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOSE MARIA GOMES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

59 - PROCESSO 0031246-18.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOSE MAGNO PEREIRA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO TEIXEIRA SALES (OAB/PA 11068)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

60 - PROCESSO 0801985-72.2021.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOLIS DULCINDO BARBOSA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

61 - PROCESSO 0800282-78.2022.8.14.0095 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LUIZ HENRIQUE A CRUZ RIBEIRO
ADVOGADO DATIVO: JEFFERSON VIEIRA DA SILVA (OAB/PA 22115)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

62 - PROCESSO 0007828-51.2017.8.14.0110 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: PEDRO ADALBERTO PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

63 - PROCESSO 0001475-31.2010.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LAYLA ALFAIA BORGES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: ALISON COSTA DE JESUS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

64 - PROCESSO 0000540-87.2015.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ARISTOTELES DOS SANTOS TAVARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

65 - PROCESSO 0000051-77.2010.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ANCELMO VIANA DO CARMO
ADVOGADO: RAIMUNDO LIRA DE FARIAS (OAB/PA 7454)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

66 - PROCESSO 0027246-09.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** ABRAAO DOS SANTOS WARISS**ADVOGADO:** ALBINO DE MELO MACHADO (OAB/PA 28004)**ADVOGADO:** MARCUS VINICIUS SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA (OAB/PA 7655)**ADVOGADO:** GUSTAVO AFONSO MACHADO (OAB/PA 31140)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**67 - PROCESSO 0004755-42.2019.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** NELSON PATRIK MELO DOS SANTOS**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELANTE:** PEDRO HENRIQUE DA SILVA BALIEIRO**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**68 - PROCESSO 0002305-53.2020.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** CARLOS ANDRE COSTA SILVA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**69 - PROCESSO 0819628-04.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** EMERSON SANTOS DE SOUZA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**70 - PROCESSO 0000501-26.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** ROMARIO MARQUES DA CUNHA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELANTE:** MARCIO BONIFACIO SILVA JUNIOR**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**71 - PROCESSO 0009001-88.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** TAISSO WERLISON SANTOS BEZERRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

72 - PROCESSO 0002911-18.2019.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: DAVI DE SOUZA TEIXEIRA OU WALLACE TEIXEIRA PINHEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

73 - PROCESSO 0003915-90.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JEFFERSON AUGUSTO FAVACHO FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

74 - PROCESSO 0007131-48.2018.8.14.0125 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MARIA JOSE ANDRADE DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

75 - PROCESSO 0017829-19.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ANDRE LUIS CARNEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

76 - PROCESSO 0807627-55.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: REGINALDO DA MOTA GOMES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

77 - PROCESSO 0000821-91.2018.8.14.0071 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: JOSE OTACILIO SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: CLAUDIANE SANTOS SILVA - (OAB PA11881)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

78 - PROCESSO 0011093-50.2018.8.14.0070 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JORGE HIDELBRAND ARNAUD RODRIGUES DA SILVA
REP: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

79 - PROCESSO 0806376-02.2023.8.14.0000 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL
AGRAVANTE: T. R. T. S.
ADVOGADO: DANIEL DIAS DAMASCENO - (OAB PA25703)
AGRAVADO: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

80 - PROCESSO 0004248-51.2010.8.14.0015 ? QUESTÃO DE ORDEM EM APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ANTONIO VALTO DE SOUSA ANDRADE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

81 - PROCESSO 0000061-55.2019.8.14.0121 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: N. O. S.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

82 - PROCESSO 0001067-15.2020.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: J. L. V. F.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

83 - PROCESSO 0001701-68.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: O. C. C.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO

84 - PROCESSO 0808162-13.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MARCELINHO FERREIRA DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

85 - PROCESSO 0008009-18.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** JOSE RICARDO MACEDO DOS SANTOS**ADVOGADOS:** PAULO ROBERTO BATISTA DA COSTA JUNIOR (OAB PA19985), FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO - (OAB PA14948) E CARLOS FELIPE ALVES GUIMARAES - (OAB PA18307)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO**86 - PROCESSO 0006795-90.2018.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** DORISMAR ALTINO MEDEIROS**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO DE PAULA - (OAB PA25504)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**87 - PROCESSO 0021338-29.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** J. A. P. L.**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**88 ? PROCESSO - 0811034-81.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** R. J. B. S.**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**89 - PROCESSO 0000148-27.2009.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** V. S. S.**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**90 - PROCESSO 0003592-06.2019.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** W. A. S.**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**91 - PROCESSO 0002186-55.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** M. J. N. C. R.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

92 - PROCESSO 0003388-96.2018.8.14.0200 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADOS: M. J. V., R. C. D. S., V. P. F., E. P. S. S., J. L. S. C., R. A. L., M. O., F. S. E S., M. M. C., R. P. P. F., B. M. S., C. M. L. B., V. S. C., R. M. C., S. M. P. S., N. D. M., C. N. P., I. R. M. F., : C. M. C., A. R. C., F. H. N., : R. N. S. S.
ADVOGADOS: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA (OAB PA13998). ANANDA NISSAR MAIA ? OAB/PA19088, LILIAN GLEYCE DE ARAUJO SILVA DA CUNHA - (OAB PA11263), CRISTIANE DO SOCORRO CUNHA DE OLIVEIRA - (OAB PA13558), PAULA OLIVEIRA MAZZINI DA CUNHA - (OAB PA19274), FABRICIO FERREIRA RIBEIRO - (OAB PA23431), CRISTIANE DO SOCORRO CUNHA DE OLIVEIRA - (OAB PA13558)
INTERESSADOS: POLICIAIS MILITARES DO BPRV
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

93 - PROCESSO 0002903-85.2018.8.14.0042 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ODINELMA BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADA: SANDRA MARIA TAVARES BORGES - (OAB PA25762)
ADVOGADO: SAULO CALANDRINI AZEVEDO DA COSTA - (OAB PA17259)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
OBS.: TEM PETIÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

94 - PROCESSO 0004105-23.2019.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE LUIZ FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: RAPHAEL LOPES DA COSTA - (OAB PA28675)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

95 -PROCESSO 0804836-39.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: YURI MATHEUS FERREIRA CAXIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

96 - PROCESSO 0001787-34.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JUAN CARLOS SOUZA DE JESUS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

97 - PROCESSO 0800718-06.2020.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIEL GOMES OLIVEIRA

ADVOGADOS: MARIO WILLIAM BRUNO DO NASCIMENTO COUTO - (OAB PA17153) E GERSON DE OLIVEIRA SOUZA - (OAB PA2554)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

98 - PROCESSO 0006176-86.2016.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GESIELEM LOPES MAMEDE

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

99 - PROCESSO 0008988-82.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO SERGIO RAMOS PINTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

100 - PROCESSO 0811604-67.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RODRIGO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

101 - PROCESSO 0065530-44.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO MADSON ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO: JAMILY HARRANA MARIA DOS SANTOS LUGLIMI - (OAB PA26200)

APELANTE: SAMUEL MARQUES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

102 - PROCESSO 0813527-69.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ADILSON DIAS MIRANDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**103 - PROCESSO 0012655-87.2018.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** BRUNO BORGES DE OLIVEIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****104 - PROCESSO 0802691-03.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** GRENO JOHN MONTEIRO DA SILVA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****105 - PROCESSO 0003864-95.2019.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** DIOGENES DOS SANTOS SAMARITANO**ADVOGADOS:** GLAUCIA RODRIGUES BRASIL OLIVEIRA - (OAB PA20965), LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA - (OAB PA22709) E JOSE AUGUSTO COLARES BARATA - (OAB PA16932)**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****106 - 0807490-26.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**APELADO:** SERGIO GABRIEL DOS SANTOS VIANA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**PROCURADORA:** MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****107 - PROCESSO 0800166-22.2021.8.14.0026 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** FRANCISCO CORDEIRO DE BRITO**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****108 - PROCESSO 0800721-53.2022.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** ADEILSON LOBATO PACHECO**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PUBLICA**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****109 - PROCESSO 0800775-49.2022.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VANDERLEI DE LIMA PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

110 - PROCESSO 0800108-61.2022.8.14.0130 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL SANTOS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

111 - PROCESSO 0803055-11.2021.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WANDERSON GONÇALVES SANTIAGO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

112 - PROCESSO 0800065-94.2022.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO MARTINS GONÇALVES
ADVOGADA: CLEICE SARDINHA DE CARVALHO - (OAB PA020508)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

113 - PROCESSO 0012084-32.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GEOVANY DO ESPÍRITO SANTO PANTOJA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

114 - PROCESSO 0801191-87.2022.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GABRIEL DE SOUSA COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO VAGNER RODRIGUES MONTEIRO - (OAB PA21422)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

115 - PROCESSO 0007341-02.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JORGE LUIZ DOS PASSOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

116 - PROCESSO 0801756-34.2021.8.14.0123 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL PIMENTEL DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: JUSCELINO RODRIGUES DOS SANTOS - (OAB 30032), FERNANDO LEITE AGUIAR - (OAB PA29695) E CANDIDO LIMA JUNIOR - (OAB PA25926)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

117 - PROCESSO 0004161-91.2020.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JULIO CEZAR RAMOS JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

118 - PROCESSO 0017393-73.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE MARIA DA COSTA MENDONCA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

119 - PROCESSO 0003460-17.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA CILENE PIMENTEL DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

120 - PROCESSO 0000201-84.2020.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LETICIA DA SILVA AMARAL
ADVOGADO: WENDERSON PESSOA DA SILVA - (OAB PA29922)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

121 - PROCESSO 0000528-49.2009.8.14.0100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GILBERTO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADOS: JOSE ASSUNCAO MARINHO DOS SANTOS FILHO - (OAB PA11714) E CLAUDIO FERNANDO MENDES DE SOUZA - (OAB PA9593)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**122 - PROCESSO 0018014-52.2017.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** JHONATAS PEREIRA GOMES**ADVOGADOS:** EDUARDO SOUSA DA SILVA - (OAB PA21742) E PAMELA ALENCAR DE MORAES - (OAB PA18139)**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO****123 - PROCESSO 0023314-34.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** EMERSON DE SOUZA BRITO E FABIO ALEX SILVA CONDURU**ADVOGADO:** GAREZA CALDAS DE MORAES - (OAB PA21501)**APELADA:** A JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****124 ? PROCESSO - 0011987-58.2019.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** GILVANILSON DA SILVA TEIXEIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****125 - PROCESSO 0001828-59.2019.8.14.0047 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** SALATIEL ALVES DOS SANTOS E LUCIANO MENDES DE ABREU LUZ**ADVOGADOS:** TATIANA OZANAN - (OAB PA16952) E GLEYDSON DA SILVA ARRUDA - (OAB TO2215)**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO****126 - PROCESSO 0801710-51.2021.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** BRUNO FILINTO DA SILVA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO: RETIRADO POR AUSÊNCIA DE VOTO DA DESEMBARGADORA RELATORA****127 - PROCESSO 0800351-72.2022.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MARCIO CORREA DAS NEVES RAMOS**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA**DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO****128 - PROCESSO 0000463-76.2008.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MICHEL JAKSON DA SILVA SABOIA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO

129 - PROCESSO 0002162-64.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ELAINE CRISTINA PIMENTEL PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

130 - PROCESSO 0001585-76.2017.8.14.0018 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: EUDIANE ALVES LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

131 - PROCESSO 0001485-83.2019.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LANA ALICIA SARGES PEREIRA
ADVOGADO: IELDEM NOGUEIRA JUNIOR - (OAB PA29937)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

132 - PROCESSO 0002008-48.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MIQUEIAS AZEVEDO DA COSTA E MIKAEL AZEVEDO DA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

133 - PROCESSO 0000621-97.2015.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: ELTON ALAN CRISTO DE ALMEIDA
ADVOGADOS: PAULO MAURICIO DOS SANTOS MACEDO - (OAB PA4110) E IVANETE SOCORRO FREIRE DAS CHAGAS MACEDO - (OAB PA4587)
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

134 - PROCESSO: 0001164-08.2019.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: AILTON GOMES BORGES
ADVOGADOS: LEVINELSON NASCIMENTO DA COSTA - (OAB PA13807), ALESSANDRO MOURA SILVA - (OAB PA17603) E AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA - (OAB PA23523)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

135 - PROCESSO 0801341-16.2020.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: KENNEDY FELIPE DE FRANCA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

136 - PROCESSO 0000041-54.2016.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: VENILSON FERREIRA CORREA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

137 - PROCESSO 0002270-08.2014.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: E. DE S. G.

ADVOGADOS: DEIVID RAMOS FARIAS - (OAB PA34550) E JULIANA DE QUEIROZ JASTE - (OAB PA28277)

PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

138 - PROCESSO 0000523-97.2006.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: ERICO SOUSA REIS

ADVOGADO: FERNANDO VALENTIM DE SOUZA JUNIOR - (OAB PA5075)

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO

139 - PROCESSO - 0024272-28.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RODRIGO THOME MELO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

140 - PROCESSO 0013335-71.2018.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IZAEL BAIA DIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

141 ? PROCESSO - 0013750-61.2014.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE MARCIO RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

142 - PROCESSO 0026420-12.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WASHINGTON LUIZ DA PAIXAO NETO

ADVOGADO: RONDINELLY MAIA ABRANCHES GOMES - (OAB PA23364)

APELANTE: KALEU NASCIMENTO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

143 - PROCESSO 0800004-68.2021.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: M. C. C. G.

ADVOGADO: RICHELLE SAMANTA PINHEIRO FREITAS - (OAB PA24659)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

144 - PROCESSO 0000702-33.2015.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTES: ROBSON MATIAS DRAGO DA COSTA E GABRIEL VALENTE MEIRELES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

145 - PROCESSO 0814502-70.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FREDSON DOS SANTOS GUIMARÃES

ADVOGADO: IGOR PASTANA MOTA - (OAB PA17390)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

Do que para constar, eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente. Belém/PA, 16 de junho de 2023.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

PROCESSO Nº 0007066-55.2019.814.0501

AÇÃO PENAL ? ARTIGO 233 DO CPB.

**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.RÉU: IRAN GOMES CARDOS.
SENTENÇA**

Vistos, etc.

O Ministério Público denunciou **IRAN GOMES CARDOS**, pelo crime tipificado no art. 233 Do Código Penal.

Relata a denúncia que no dia 27/10/2019, pela parte da tarde, o denunciado teria mostrado seu órgão genital para suas vizinhas, as crianças Ana Clara Santos dos Santos e Clara Carina da Silva Mota.

Subsidiando a denúncia, consta o T.C.O do caso Id.5952757213/59257212..

A denúncia foi recebida na decisão Id n.59257219.

Regularmente citado, o réu apresentou a resposta escrita à acusação Id.50546089.

A audiência de instrução processual foi realizada regularmente no Id. 59257219, toda gravada em mídia juntada aos autos.

Em alegações finais, o Ministério Público requer a condenação do réu. A Defesa, contrapondo-se ao entendimento do *Parquet*, pugna pela absolvição do denunciado.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Não existem questões preliminares a serem analisadas.

No que diz respeito à questão meritória, tenho que merece procedência a tese de absolvição.

Impõe-se o acolhimento da tese de absolvição nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O referenciado dispositivo legal assim dispõe:

Art. 386. O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça:

VII ? não existir prova suficiente para a condenação;

A hipótese em questão evidencia a existência de um fato típico, como no caso, contudo, não se conseguiu demonstrar a autoria do réu.

Em outras palavras, podemos endossar que a realidade das provas colhidas no processo demonstra merece o acusado a absolvição por não se ter construído um universo sólido de prova contra sua pessoa.

Diante de tais considerações a absolvição passa a ser uma imposição.

Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, POR CONSEQUENCIA, ABSOLVO IRAN GOMES CARDOSO COM FULCRO NO ART. 386, inciso VII do CPP.**

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, transita em julgado esta sentença, arquivem-se os presentes autos.

Mosqueiro - Belém/PA, 10 de abril de 2023.

Maria das Graças Alfaia Fonseca

Juíza de Direito, respondendo pela

Vara Distrital de Mosqueiro

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS O Coordenador Geral dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação Da ação ?Jornada de Conciliação, Instrução e Julgamento? e dispõe sobre o regime de contraprestação. PORTARIA Nº 41/2023 CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1726/2019-GP que instituiu o projeto ?JUIZADO EM DIA?; CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006; CONSIDERANDO, ainda, a anuência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para a execução da referida ação, conforme PA-MEM-2023/25144, visando auxiliar em caráter de mutirão a 2ª Vara de Juizado Especial Cível de Belém, no sentido de solucionar a demanda represada dos processos no sistema de juizados; Resolve: Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem da Ação ?Jornada de Conciliação, Instrução e Julgamento?, na 2ª Vara de Juizado Especial Cível de Belém, a ser realizada no período de 19 a 23/06/2023. SERVIDORES MATRÍCULA Adilzes de Nazaré Machado de Matos 68632 Adrienne Macedo Alvarenga 113166 Amanda Danielle Gomes Santos 96504 Bruno Rosa de Melo 45180 Cláudia de Fátima Nunes Ferreira 155551 Juliana Sousa Ribeiro de Albuquerque 112607 Marlena Bento Vasconcellos Chaves 75850 Vanderluci Simões Cunha 117064 Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento. Art.3º. Esta portaria se aplica ao período de 19 a 23/06/2023. Publique-se, Registre-se e cumpra-se. DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES ? Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 046/2023- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **JUNHO/2023**:

DIAS	HORÁRIO;	MAGISTRADO	SERVIDORES
23, 24 e 25/06	Dia: 23/06 ? 14h às 17h	3ª Vara do Juizado Especial Criminal	Diretor(a) de Secretaria
Portaria n.º 46 / 2023 - DFCri 19/06/2023	Dias: 24 e 25/06 - 08h às	Dr. HEYDER TAVARES DA SILVA FERREIRA, Juiz de Direito, ou substituto	Renato Hugo Campelo Barroso
		Celular de Plantão:	Assessor (a) de Juiz (a): Igor Ruan Dias Madureira
		(91) 98251-0764	Servidor de Secretaria:
		E - m a i l	Cidclay de Oliveira Von Paumgarten
		1nqueritobelem@tjpa.jus.br	Servidor(a) Distribuído:
			Reinaldo Alves Dutra

			<p>Servidor(a) de Biometria:</p> <p>Anderson Wilker Silva (24 e 25/06)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Breno Ramos Guimaraes (23/06)</p> <p>Bruno Damasceno (23/06)</p> <p>Camila Cardoso e Silva Soares (23/06 ? Sobreaviso)</p> <p>Selene Cunha Barreto Lopes de Almeida (24 e 25/06)</p> <p>RUBIENE LINS SANTOS DE OLIVEIRA (24 e 25 ? sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Adrielson Souza Almeida Pedagogia/ Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes</p> <p>Maria de Nazaré Soares de Lima: Serviço Social VEPMA</p> <p>Nádia Michelle da Costa Moraes/ Psicologia/VEPMA</p>
--	--	--	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 18 de maio de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0803895-79.2022.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTOS COSTA GONCALVES

REQUERIDO(A): LILIANE GONCALVES COSTA

SENTENÇA

MARIA DO ESPIRITO SANTO COSTA GONÇALVES interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA de sua filha, **LILIANE GONÇALVES COSTA**, ambas qualificadas na inicial.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que a interditanda se encontra incapacitada de realizar os atos da vida civil, devido ser portadora da patologia codificada por epilepsia e síndrome de down (CID 10 G40.9 e Q 90).

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de Id Num. 78278098 - Pág. 7. Deferida curatela provisória (ID Num. 78369815 - Pág. 3).

Em audiência foi procedida a oitiva da interditanda e da requerente. Na mesma oportunidade, foram consignadas as impressões do juízo acerca da interditanda (ID 80310138). Ao final, foi determinado à requerente que apresentasse certidão dos antecedentes criminais no prazo de 10 (dez) dias, o que foi devidamente cumprido, conforme ID 86672573.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente, conforme ID 83524772.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, apresentou contestação por negativa geral, conforme ID 83817090.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, manifestou-se favorável pela decretação da interdição (ID 87829701).

É o relatório.**Fundamento e decido.**

Trata-se de pedido de interdição de LILIANE GONÇALVES COSTA, natural de Limoeiro do Ajuru, filha da requerente **MARIA DO ESPIRITO SANTO COSTA GONÇALVES**.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada*

caso? (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

O conceito de capacidade civil foi reconstruído e ampliado. A lei prevê que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Além disso, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa. Em outras palavras, o Estatuto da Pessoa com Deficiência limitou a curatela somente para a prática de atos patrimoniais e negociais. Os atos de índole existencial podem ser praticados diretamente pela pessoa curatelada, independentemente de representação ou assistência. Deixou de existir, pois, a figura da incapacidade absoluta da pessoa curatelada. Assim dispõe o art. 85, da Lei 13.146/2015:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Nesse sentido, Nestor Duarte ensina que *“ao estabelecer a lei que a curatela será proporcional, deve-se harmonizar com os institutos de representação e assistência aludidos no art. 1.747, I, aplicável à curatela, (art. 1.781) de modo que poderá o juiz, caso o incapaz não tenha qualquer possibilidade de manifestar a vontade, atribuir poder de representação, ainda que a incapacidade seja legalmente reconhecida como relativa, uma vez que a absoluta ficou restrita aos menores de 16 anos.”* (in Código Civil Comentado, sob coordenação do Ministro Cezar Peluso, 10ª edição, 2016, pag. 21).

Portanto, mesmo que já não seja mais classificada como *“absolutamente incapaz”* pela inovação legislativa, atestada a impossibilidade de a pessoa exercer seus direitos civis, será igualmente sujeita aos termos da curatela, mesmo que de forma extraordinária, caso seja atestado necessário.

E a análise dos autos dá conta de estar a interditanda incluída na hipótese supramencionada.

Com efeito, os elementos probatórios coligidos aos autos, em especial o laudo médico apresentado no Id Num. 78278098 - Pág. 7, concluiu que a requerida é portadora da patologia codificada por epilepsia e síndrome de down (CID 10 G40.9 e Q 90), sendo incapaz de gerir seus interesses ou até mesmo o autocuidado.

Portanto, com esse comprometimento, a interditanda não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença crônico e irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **LILIANE GONÇALVES COSTA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 000.992.652-65, residente e domiciliada no Conjunto Canarinho, rua Bacabeira, nº 18, bairro: Parque Guajará - Icoaraci, CEP: 66821-175, em Belém do Pará.** Causa da interdição: epilepsia e síndrome de down (CID 10 G40.9 e Q 90), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de sua curadora, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **MARIA DO ESPIRITO SANTO COSTA GONÇALVES, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº: 2454861, CPF Nº: 653.454.442-34,**

telefone: (91) 98273-7270, residente e domiciliada no Conjunto Canarinho, rua Bacabeira, nº 18, bairro: Parque Guajará - Icoaraci, CEP 66821-175, em Belém do Pará, mãe da interditada, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensou a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O curador fica proibido de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(b) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(c) dispensou a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015;]

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

GERALDO NEVES LEITE

Juiz de Direito, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA

DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 031/2023 ? DFA

Dr. **CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o termo do expediente TJPA-MEM-2023/31683A.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE NUNES DE SOUZA DA SILVA** Analista Judiciário, Mat.109380, para responder pela Direção da secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a mulher de Ananindeua, no dia 16/06/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 15 de junho de 2023.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

SECRETARIA DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

PRAZO: 90 (Noventa) DIAS

De ordem da Dra. **Adelina Luiza Moreira Silva e Silva**, Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Criança e Adolescente de Ananindeua **FAÇO SABER** aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi sentenciado **ERIVAN DO ROSARIO TEIXEIRA**: brasileiro, paraense, nascido em 24/08/1995, filho de EDSON DA COSTA TEIXEIRA e de MARIA SOCORRO DO ROSÁRIO SANTOS, **?ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO?**, e conforme sentença datada de 28 de abril de 2023, nos autos do processo nº 0017080-15.2016.8.14.0401, foi **CONDENADO** nas sanções punitivas do **art. 217-A do Código Penal**, e como não foi encontrado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente **EDITAL**, ficando ciente de que terá o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer, querendo. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16.06.2023).

EDER COSTA CORREA

Mat. 68217

Conforme Provimento nº 008/2014-CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 (Noventa) DIAS

De ordem da Dra. **Adelina Luiza Moreira Silva e Silva**, Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Criança e Adolescente de Ananindeua **FAÇO SABER** aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi sentenciado **MICHEL PASSOS DE SOUSA**: brasileiro, paraense, nascido em 26/07/1992, filho de MARIA DAS GRAÇAS PASSOS SOUZA e de RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA, **?ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO?**, e conforme sentença datada de 31 de maio de 2022, nos autos do processo nº 0003523-84.2013.8.14.0006, foi **CONDENADO** nas sanções punitivas do **art. 217-A do Código Penal**, e como não foi encontrado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente **EDITAL**, ficando ciente de que terá o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer, querendo. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16.06.2023).

EDER COSTA CORREA

Mat. 68217

Conforme Provimento nº 008/2014-CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo 15 (Quinze Dias)

De ordem do Dra. **Adelina Luiza Moreira Silva e Silva**, Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Criança e Adolescente de Ananindeua, **FAÇO SABER** aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi denunciado **EDUARDO AGUIAR DIAS, brasileiro, paraense, filho de Vilma Lauteri de Aguiar e de Getulio Antonio Barros Dias, nascido em 08/03/1980, ?ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO?**, para que **no prazo de 15 dias efetue o pagamento das custas processuais** no processo nº 0004747-57.2013.8.14.0006, como não foi encontrado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente **EDITAL**, para que o sentenciado, compareça a este Juízo situado à Av. Cláudio Sanders, 193 - Centro, Ananindeua - PA, 67030-325, e faça retirada do boleto das custas. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. **(16.06.2023)**.

ÉDER COSTA CORRÊA

Conforme Provimento nº 008/2014-CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 (Noventa) DIAS

De ordem da Dra. **Adelina Luiza Moreira Silva e Silva**, Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Criança e Adolescente de Ananindeua **FAÇO SABER** aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi sentenciado **JEFERSON DOS SANTOS ALVES**: brasileiro, paraense, nascido em 16/10/1997, filho de SIRLEY DOS SANTOS ALVES, **?ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO?**, e conforme sentença datada de 10 de dezembro de 2021, nos autos do processo nº 00154954620168140006, foi **CONDENADO** nas sanções punitivas do **art. 157, § 2º, I, II e V do Código Penal**, e como não foi encontrado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente **EDITAL**, ficando ciente de que terá o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer, querendo. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16.06.2023).

EDER COSTA CORREA

Mat. 68217

Conforme Provimento nº 008/2014-CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 (Noventa) DIAS

De ordem da Dra. **Adelina Luiza Moreira Silva e Silva**, Juiz de Direito Titular da Vara de Crimes contra Criança e Adolescente de Ananindeua **FAÇO SABER** aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que foi sentenciado **JOSÉ WILLYAMS RODRIGUES DA COSTA**: brasileiro, paraense, nascido em 02/04/1983, filho de JOSÉ AGRIPINO DA COSTA e de FRANCSCA SUELY BRAZ RODRIGUES, **?ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO?**, e conforme sentença datada de 13 de dezembro de 2021, nos autos do processo nº 00058945520128140006, foi **CONDENADO** nas sanções punitivas do **art. 157, § 2º, II do Código Penal**, e como não foi encontrado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente **EDITAL**, ficando ciente de que terá o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer, querendo. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16.06.2023).

EDER COSTA CORREA

Mat. 68217

Conforme Provimento nº 008/2014-CJRMB.

FÓRUM DE MARITUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARITUBA**

Número do processo: 0802861-45.2023.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GRETHIANY MELO DA NATIVIDADE Participação: ADVOGADO Nome: DEISE CRISTINA COELHO DOS SANTOS OAB: 25301/PA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 08006356720238140133.

NOTIFICADO(A): GRETHIANY MELO DA NATIVIDADE

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0802861-45.2023.8.14.0133.

NOTIFICADO(A): GRETHIANY MELO DA NATIVIDADE

Adv.: DEISE CRISTINA COELHO DOS SANTOS-OAB PA25301

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **GRETHIANY MELO DA NATIVIDADE** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 16 de junho de 2023.

UNAJ-MT

Número do processo: 0802976-66.2023.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VANUZA MARIA DA COSTA FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO SAMPSON VILAROUCA DE FREITAS LEITE OAB: 39524/CE

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 08010851020238140133.

NOTIFICADO(A): VANUZA MARIA DA COSTA FERREIRA

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802976-66.2023.8.14.0133

NOTIFICADO(A): VANUZA MARIA DA COSTA FERREIRA

Adv.: RODRIGO SAMPSON VILAROUCA DE FREITAS LEITE OAB CE39524

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **VANUZA MARIA DA COSTA FERREIRA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 16 de junho de 2023.

UNAJ-MT

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFINANTES DESCONHECIDOS, RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O(A) Dr(a). **CELIO PETRONIO D´ANUNCIÇÃO**, Juiz(a) de Direito Titular da 5ª VARA CÍVEL DE BELÉM/PA, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO** ? Processo n.º **0530640-73.2016.8.14.0301**, proposta por **ADELICIA ALVES DE OLIVEIRA**, tendo por objeto o imóvel urbano situado na **Passagem Santa Helena, 14, bairro Marambaia**. . É o presente Edital para **CITAÇÃO DE CONFINANTES, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E TERCEIROS INTERESSADOS**, que se encontram em local incerto e não sabido, da presente **AÇÃO**, para que compareçam ao processo, a fim de apresentar **CONTESTAÇÃO**, no que se refere aos fatos postulados na inicial, quanto ao imóvel acima identificado. Ficando cientes que o prazo para **CONTESTAR**, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste **EDITAL**, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente **EDITAL**, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do ESTADO do Pará, aos 16 de junho de 2023. Eu, **VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES BORCEM**, Analista Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito e nos termos dos Provimentos 006/2006-CJRMB e 008/2014-CRMB.

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 15 VARA - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

GABINETE DA 15ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 01/2023

O Doutor EVERALDO PANTOJA E SILVA, Juiz de Direito respondendo pela 15ª Vara Cível e Empresarial da Capital, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quantos os presentes vierem ou dele conhecimento tiverem, que no período de 20/06/2023 a 22/06/2023, será realizada CORREIÇÃO ORDINÁRIA na 15ª Vara Cível e Empresarial da Capital, coordenada pelo Dr. Everaldo Pantoja e Silva, Juiz de Direito respondendo pela Vara, incluindo a respectiva UPJ ? Unidade de Processamento Judicial a ela vinculada, na forma do disposto nos artigos 10 e 11 do Provimento nº 004/2001 e Provimento nº 07/2008, ambos da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém ? CJRMB, referente ao ano de 2022.

Neste período receberá, por escrito ou oralmente, reclamações sobre o serviço da Unidade Judiciária em geral, relatando fatos e/ou apontando eventuais irregularidades, apresentada pelo Representante do Ministério Público, OAB/PA, advogados, Defensoria Pública, partes interessadas e pelo público em geral, lavrando-se termo próprio.

E, para que não se alegue desconhecimento é expedido o presente EDITAL que será publicado e afixado no hall de entrada do Fórum, bem como nos lugares de costume do público, e ainda publicado no Diário de Justiça.

Designa-se como secretária da correição a servidora Paola Amoedo Kzan, matrícula nº 172928.

Belém-PA, 15 de junho de 2023.

EVERALDO PANTOJA E SILVA

Juiz de Direito respondendo pela 15ª Vara Cível e Empresarial da Capital

COMARCA DE ABAETETUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0804278-62.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARGARETE RODRIGUES REGO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****PRAZO 15 DIAS**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804278-62.2022.8.14.0070**NOTIFICADO(A): MARGARETE RODRIGUES REGO**

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **MARGARETE RODRIGUES REGO**, , para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei no atrio deste prédio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, aos 15 de junho de 2023, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 15 de junho de 2023.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0803555-43.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALMERINDO PAES MAUES Participação: ADVOGADO Nome: ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES OAB: 6908/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0803555-43.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): ALMERINDO PAES MAUES

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO RODRIGUES, Nº 460, Centro, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

Advogado(s) do reclamado: ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES (OAB/PA 6908)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ALMERINDO PAES MAUES**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número

do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 15 de junho de 2023.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0804126-14.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804126-14.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): ANTONIO FERREIRA DA SILVA

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei no a?trio deste prédio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, aos 15 de junho de 2023, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 15 de junho de 2023.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0804914-28.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ALINE ALVES DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804914-28.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): ALINE ALVES DAS NEVES

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **ALINE ALVES DAS NEVES**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei no a?trio deste prédio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, aos 15 de junho de 2023, eu, Carla Cristina Cabral

Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 15 de junho de 2023.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0804152-12.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO DOS SANTOS DIAS Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804152-12.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: RAIMUNDO DOS SANTOS DIAS

ENDEREÇO: Comunidade Sagrado Coração de Jesus, S/N, Maracapucu, ABAETETUBA - PA - CEP:

68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **REQUERIDO: RAIMUNDO DOS SANTOS DIAS**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei no a?trio deste prédio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para?, aos 16 de junho de 2023, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 16 de junho de 2023.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES**Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba**

Número do processo: 0803658-50.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUZIA MARIA MORAES DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****A UNIDADE REGIONAL DE ARRECAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judicicia?ria subordinada à

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803658-50.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): LUZIA MARIA MORAES DE CARVALHO

ENDEREÇO: Rua Alves Teixeira, S/N, Mora com a Selma, próximo ao Banco da Amazônia, Boa Esperança, IGARAPÉ-MIRI - PA - CEP: 68430-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **REQUERIDO: LUZIA MARIA MORAES DE CARVALHO**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera? o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei no a?trio deste prédio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para?, aos 16 de junho de 2023, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 16 de junho de 2023.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0803000-26.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JAIR ARAUJO SILVA Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0803000-26.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): JAIR ARAUJO SILVA

ENDEREÇO: Av. Paraiba, 184, Francilândia, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

Advogado(s) do notificado: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR (OAB/PA 11.112)

GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT (OAB/PA 30.155)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **JAIR ARAUJO SILVA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 16 de junho de 2023.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANAIKLANE DE JESUS SOUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801885-33.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): ANAIKLANE DE JESUS SOUZA LIMA

ENDEREÇO: FREI JOSE MARIA DE MARQUES, 257, ALGODOAL, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **REQUERIDO: ANAIKLANE DE JESUS SOUZA LIMA**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera? o presente Edital publicado no Dia?rio Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei no a?trio deste prédio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para?, aos 16 de junho de 2023, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 16 de junho de 2023.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0800752-53.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA AUGUSTA CORREA FARIAS Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0800752-53.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): MARIA AUGUSTA CORREA FARIAS

ENDEREÇO: Av. Ceara?, 3297, Francilândia, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

Advogado(s) da notificada: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR (OAB/PA 11.112)

GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT (OAB/PA 30.155)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **MARIA AUGUSTA CORREA FARIAS**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 16 de junho de 2023.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0800751-68.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARIA AUGUSTA CORREA FARIAS Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0800751-68.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): MARIA AUGUSTA CORREA FARIAS

ENDEREÇO: Av. Ceara,, 3297, Francilândia, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

Advogado(s) da notificada: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR (OAB/PA 11.112)

GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT (OAB/PA 30.155)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) MARIA AUGUSTA CORREA FARIAS, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E

DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 16 de junho de 2023.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0802999-41.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JAIR ARAUJO SILVA Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0802999-41.2022.8.14.0070

NOTIFICADO(A): JAIR ARAUJO SILVA

ENDEREÇO: Av. Paraiba, 184, Francilândia, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

Advogado(s) do notificado: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR (OAB/PA

11.112)

GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT 90AB/PA 30.155)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **JAIR ARAUJO SILVA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 16 de junho de 2023.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0800761-15.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DAS GRACAS FERREIRA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800761-15.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): MARIA DAS GRACAS FERREIRA PINHEIRO

ENDEREÇO: RUA QUINTA, 1126, SAO SEBASTIAO, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **MARIA DAS GRACAS FERREIRA PINHEIRO**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera? o presente Edital publicado no Dia?rio Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei no a?trio deste prédio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para?, aos 16 de junho de 2023, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 16 de junho de 2023.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: MARLINEI OLIVEIRA SENA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **MARLINEI OLIVEIRA SENA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Manoel Rosir Cardoso de Sena e Maria Odenize Santos de Oliveira, nascido em 02/02/1982, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0014257-80.2018.814.0051; bem como para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: RAILSON OLIVEIRA SOUZA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **RAILSON OLIVEIRA**

SOUZA, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Raimundo Nonato Souza de Oliveira e Halia da Silva Oliveira, nascido em 27/01/2001, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 03 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena em regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0822334-46.2021.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: ADRIANO ALMEIDA MAXIMO

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ADRIANO ALMEIDA MAXIMO**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Ivan de Jesus Máximo da Cruz e Maria de Almeida Lobato, nascido em 05/04/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência do inteiro teor da sentença que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0017561-87.2018.814.0051; bem como para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE MANDADO, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: LEANDRO ALVES PEREIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **LEANDRO ALVES PEREIRA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Antônio Pereira e Elinete Alves Pereira, nascido em 06/06/1991, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que mantenha contato IMEDIATO com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de justificar as razões do não comparecimento à esta Vara de Execução Penal, bem como para dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0801135-25.2022.814.0051; FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: LEANDRO SILVA DA COSTA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **LEANDRO SILVA DA COSTA**, brasileiro, natural de Vitória do Xingu/PA, filho de Ladislau Borges da Costa e Benedita Silva Costa, nascido em 21/06/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0006662-69.2014.814.0051 em privativa de liberdade; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À**

REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

COMARCA DE ALTAMIRA

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE ALTAMIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos da AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Assunto: [Capacidade], sob o nº.: 0800796-10.2022.8.14.0005, em que é REQUERENTE: KEILA LUIZ FONSECA e REQUERIDO: MELCKSEDECK FONSECA, tendo sido proferida a seguinte sentença, que segue transcrita na íntegra: "**SENTENÇA**. Vistos. **KESIA LUIZ FONSECA DE MELLO**, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de **MELCKSEDECK FONSECA DOS ANJOS**, seu filho, alegando ser este portadora de ?Retardo mental moderado? (CID 10 F71) e de ?Transtorno mental não especificado devido a uma lesão e disfunção cerebral e a uma doença física? (CID 10 F06.9), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID . 52475901). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e juntado aos autos (ID 53929582). Realizada audiência, o(a) interditando(a) foi entrevistado(a) e em seguida foi colhido o depoimento da requerente (ID?s 80242027 a 80242025). A curadoria especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 91318285). Adiante, o Ministério Público apresentou parecer opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 92149930). Vieram-me os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado aos autos, atestam que o(a) interditando(a) está relativamente incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da Curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 (dezesesseis) anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o interditado é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de MELCKSEDECK FONSECA DOS ANJOS, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de MELCKSEDECK FONSECA DOS ANJOS e nomeio KESIA LUIZ FONSECA DE MELLO curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco

dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a), se houver. Expeça-se o Termo de Curatela Definitiva. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, data e hora conforme sistema. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA**. Juiz de Direito Titular". E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, 10 de janeiro de 2023. Eu, Luiz Fernando Mendes Favacho, Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, digitei e conferi.

Altamira, 29 de maio de 2023.

JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível

COMARCA DE URUARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ**

Número do processo: 0801082-62.2023.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MARILIA DIAS ANDRADE registrado(a) civilmente como MARILIA DIAS ANDRADE OAB: 014351/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUANA SILVA SANTOS registrado(a) civilmente como LUANA SILVA SANTOS OAB: 016292/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ ? URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia inscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801082-62.2023.8.14.0066

NOTIFICADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogadas: Dra. Luana Silva Santos (OAB/PA nº. 16.292) e Dra. Marília Dias Andrade, (OAB/PA nº. 14.351)

Boleto nº 2023233494 - Valor: R\$ 1.080,05 - Data de vencimento: 14/09/2023

FINALIDADE: Notificar a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, inscrita no CNPJ nº 09248608/0001-04, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruara?, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ___ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) ? Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruara? o confeccionei e assino eletronicamente.

COMARCA DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ

Poder Judiciário do Estado do Pará

Juízo da 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará.

AÇÃO PENAL

PROCESSO Nº 0800515-28.2022.8.14.0046

Acusado: Daniel Silva Soares

Advogados: Valquimarque Nascimento Soares ? OAB/PA 35.113 e Davison Jaime Baia de Souza ? OAB/PA 34.901

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos os autos.

Considerando que a sessão do júri foi designada para o dia 16.06.2023.

Considerando que esta Magistrada responde pela Vara Criminal em substituição ao Juiz Natural do feito, Portaria nº 2417/2023, e ainda, ser a atual responsável pelo andamento da VII Semana Nacional da Conciliação Cível e Criminal desta Comarca, que ocorre do dia 12.06.2023 ao dia 16.06.2023.

Transfira-se a sessão do Júri Popular para o dia **23.06.2023, às 08:00.**

Proceda com as intimações, pessoais ou eletrônicas.

Intime-se a Defesa e Ministério Público.

Expeça-se o necessário.

Rondon do Pará, data da assinatura eletrônica.

TAINÁ MONTEIRO DA COSTA

Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará

Portaria nº 2417/2023

Poder Judiciário do Estado do Pará

Juízo da 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará.

PROCESSO Nº 0800589-19.2021.814.0046

ACUSADO: JOSÉ WILSON COSTA DA SILVA

ADVOGADO DATIVO: FERNANDO VALENTIM DE SOUZA JÚNIOR ? OAB/PA 5075

DECISÃO

Vistos os autos.

Acolho a justificativa do nobre defensor público, quanto sua ausência em sessão do Júri designada para o dia 19.06.2023.

Noutro passo, verifica-se tratar de redesignação de sessão de Júri Popular, tendo sido as partes devidamente intimadas para o ato.

Portanto, sem prejuízo, **NOMEIO**, para que atue na defesa do réu JOSÉ WILSON COSTA DA SILVA, inclusive para a sessão do Tribunal do Júri já designada, o **DR. FERNANDO VALENTIM DE SOUZA JÚNIOR, OAB/PA nº 5.075**, ante as informações apresentadas pelo Defensor Público. Inclua o advogado no Processo Eletrônico.

Os honorários advocatícios ao advogado nomeado, a ser custeados pelo Estado do Pará, serão arbitrados ao final da sessão do júri.

Intime-se.

Rondon do Pará, data da assinatura eletrônica.

TAINÁ MONTEIRO DA COSTA

Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará

Portaria nº 2417/2023

COMARCA DE MONTE ALEGRE**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE****PROCESSO Nº 0800426-47.2022.814.0032 ? AÇÃO PENAL****DENUNCIADO: ADÃO DA SILVA OLIVEIRA****ADVOGADO(A): DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO OAB/PA 26.925****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o denunciado, devidamente acompanhada de seu advogado **DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO OAB/PA 26.925**. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: SENTENÇA CRIMINAL COM MÉRITO** Vistos e etc ... Trata-se ação penal movida em desfavor de **ADÃO DA SILVA OLIVEIRA** para apuração da prática do crime de art. 129, § 9 do Código Penal Brasileiro e artigo 213. Consta na denúncia que no dia 30/03/2022, na residência familiar dos envolvidos, o acusado com o fim de saciar a própria lascívia, mediante violência e grave ameaça, constrangeu a sua enteada, a menor Adriele Vieira da Silva, de 14 anos de idade, a praticar conjunção carnal. Depreende-se da peça informativa que o denunciado abusava sexualmente da vítima desde que ela tinha 11 anos de idade. Que no dia 6/04/2022, o acusado teria agredido fisicamente a vítima, causando lesões corporais. O processo seguiu seu regular andamento tendo nesta audiência de instrução e julgamento o Ministério Público se manifestado no seguintes termos: "Analisando todas as provas produzidas nos autos, em especial o exame sexológico, o qual não apontou a prática de conjunção carnal, bem como o depoimento da vítima prestado (depoimento especial) , a qual relatou que mentiu, deixando claro ao juízo que estes atos nunca aconteceram e que somente fez isso para retaliar as práticas corretivas praticadas por sua genitora, bem como aliado ao depoimento prestado pelo policial, entende o Ministério Público que não há qualquer prova da ocorrência dos crimes de violência sexual e lesão corporal (...) requer a absolvição completa do acusado por não haver qualquer prova da sua autoria (...)? É o que basta relatar. Decido. Examinando os autos, desde já antecipo meu entendimento que a pretensão absolutória deve prosperar. Pois bem, não há dúvidas de que os crimes desta natureza são geralmente praticados as escondidas, sem deixar testemunhas, razão pela qual a declaração da vítima apresenta extrema relevância e valor probatório, autorizando a prolação da sentença condenatória quando estas declarações forem harmônicas com os demais elementos constituídos no processo. Este é o entendimento jurisprudencial: APELAÇÕES CRIMINAIS. CRIME CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL. CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL E DE ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR (ART. 214 EM CONCURSO MATERIAL COM ART. 217-A, ESTE EM CONTINUIDADE DELITIVA POR DUAS VEZES, C/C ART. 226, II, TODOS DO CÓDIGO PENAL). CONDENAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU. RECURSO DA DEFESA. [...] MÉRITO. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. VÍTIMAS MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS. RELATOS FIRMES, COERENTES, RICOS EM DETALHES E HARMÔNICOS DAS VÍTIMAS, IMPUTANDO A CONDUTA AO RÉU DE FORMA INEQUÍVOCA. RELEVÂNCIA DA PALAVRA DAS VÍTIMAS EM CRIMES DESTA NATUREZA, OS QUAIS SÃO, EM REGRA, PRATICADOS NA CLANDESTINIDADE, AINDA MAIS QUANDO AMPARADA PELO CONJUNTO PROBATÓRIO. "A palavra da vítima, nos crimes sexuais, geralmente cometidos na clandestinidade, assume fundamental importância à elucidação dos fatos e é capaz de embasar a

sentença condenatória quando em consonância com as demais provas dos autos. Compete à defesa desconstituir o conjunto probatório produzido pela acusação, que evidencia a prática do crime de estupro de vulnerável, consoante parte inicial do art. 156 do Código de Processo Penal. (TJSC, Apelação Cível n. 0002586-32.2013.8.24.0027, de Ibirama, rel. Des. Carlos Alberto Civinski, j. 29-11-2016)". NEGATIVA DE AUTORIA ISOLADA E INSUFICIENTE PARA DERRUIR O CONJUNTO PROBATÓRIO PRODUZIDO PELA ACUSAÇÃO. JUSTIFICATIVA PAUTADA EM SUPOSTA INVENÇÃO DOS FATOS PELAS MÃES DAS VÍTIMAS, AUSENTE DE QUALQUER COMPROVAÇÃO. ÔNUS QUE LHE INCUMBIA, NOS TERMOS DO ART. 156, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. [...] RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSC, Apelação Criminal n. 0001660-94.2012.8.24.0218, de Catanduvas, rel. Des. Cinthia Beatriz da Silva Bittencourt Schaefer, Quinta Câmara Criminal, j. 31-10-2018). PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME CONTRA A LIBERDADE SEXUAL. ESTUPRO QUALIFICADO PELO RESULTADO LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE (CP, ART. 213, § 1º). SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DA DEFESA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS PELAS PALAVRAS FIRMES E COERENTES DA VÍTIMA EM CONCORDÂNCIA COM AS DEMAIS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS. VALIDADE E RELEVÂNCIA DOS RELATOS DA OFENDIDA. NEGATIVA DE AUTORIA ISOLADA NOS AUTOS E INSUFICIENTE PARA DERRUIR O CONJUNTO PROBATÓRIO PRODUZIDO PELA ACUSAÇÃO. INCIDÊNCIA DA PARTE INICIAL DO ART. 156 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. SENTENÇA MANTIDA. [...] A palavra da vítima, nos crimes sexuais, geralmente cometidos na clandestinidade, assume fundamental importância à elucidação dos fatos e é capaz de embasar a sentença condenatória quando em consonância com as demais provas dos autos. Compete à defesa desconstituir o conjunto probatório produzido pela acusação, que evidencia a prática do crime de estupro de vulnerável, consoante parte inicial do art. 156 do Código de Processo Penal. - Parecer da PGJ pelo conhecimento e o desprovisionamento do recurso. - Recurso conhecido e desprovido. (TJSC, Apelação Cível n. 0002586-32.2013.8.24.0027, de Ibirama, rel. Des. Carlos Alberto Civinski, j. 29-11-2016). Entretanto, a vítima não confirmou os fatos aduzidos durante a fase inquisitorial, inclusive negando em juízo a praticados dos crimes ora imputados ao réu. É cediço que, para erigir um decreto condenatório, sobre as provas elencadas aos autos não pode pairar dúvida alguma; deve, pois, o conjunto arrecadado ser taxativo, firme, seguro em um único sentido. Portanto, ainda que haja grande probabilidade que os fatos tenham ocorrido, a condenação exige a certeza de que os fatos ocorreram, sem a qual deve se absolver o réu pela ausência de prova ou pela dúvida, que milita em seu favor, em razão do princípio do in dubio pro reo. E, no caso dos autos, verifica-se que a prova é insuficiente para levar o necessário juízo de certeza sobre a materialidade e autoria dos fatos denunciados, principalmente observando a contradição entre o depoimento da vítima em fase inquisitorial e em juízo. A respeito, é a jurisprudência: APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL (ART. 217-A, CAPUT, C/C ART. 226, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL). SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DÚVIDA ACERCA DA AUTORIA. PALAVRAS DE VÍTIMA FUNDAMENTAIS EM CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL. CASO CONCRETO EM QUE A VÍTIMA TEM APENAS 4 ANOS DE IDADE E DIFICULDADE NA DICÇÃO. SITUAÇÃO QUE INVIABILIZOU PROFERIR O NOME DO SUPOSTO AUTOR DOS FATOS. DEPOIMENTOS DIVERGENTES QUE NÃO PERMITEM CONCLUSÃO CONDENATÓRIA. AUTORIA QUE NÃO SE VISLUMBRA CERTA E DETERMINADA PELA PROVA JUDICIALIZADA. DÚVIDA QUE SE RESOLVE EM FAVOR DO RÉU. APLICAÇÃO NECESSÁRIA DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. "No processo penal, a dúvida não pode militar em desfavor do réu, haja vista que a condenação, como medida rigorosa e privativa de uma liberdade pública constitucionalmente assegurada (CF/88, art. 5º, XV, LIV, LV, LVII e LXI), requer a demonstração cabal da autoria e materialidade, pressupostos autorizadores da condenação, e na hipótese de constarem nos autos elementos de prova que conduzam à dúvida acerca da autoria delitiva, a absolvição é medida que se impõe, em observância ao princípio do in dubio pro reo" [...] (TJSC, Apelação Criminal (Réu Preso) n. 2012.012868-0, de Blumenau, rel. Des. Jorge Schaefer Martins, j. 28-06-2012). MANTENÇA DO DECRETO ABSOLUTÓRIO QUE SE IMPÕE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Criminal n. 0003307-23.2013.8.24.0014, de Campos Novos, rel. Des. Cinthia Beatriz da Silva Bittencourt Schaefer, Quinta Câmara Criminal, j. 23-11-2017). APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO, AMEAÇA E LESÃO CORPORAL NA AMBIÊNCIA DOMÉSTICA (ARTS. 213, § 1º, C/C ART. 226, II, ART. 147 E 129, § 9º, TODOS DO CÓDIGO PENAL). SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRETENSÃO CONDENATÓRIA INVIÁVEL. DEPOIMENTO DA PSICÓLOGA RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO QUE QUESTIONA A VERSÃO DOS FATOS SUSTENTADA PELA VÍTIMA, BEM COMO ASPECTOS DA SUA PERSONALIDADE. RELEVANTE DÚVIDA SOBRE A EXISTÊNCIA DOS FATOS QUE DEVE SER INTERPRETADA EM FAVOR DO DENUNCIADO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO.

ABSOLVIÇÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, Apelação n. 0001655-97.2013.8.24.0166, de Forquilha, rel. Des. Rodrigo Collaço, j. 15-09-2016). APELAÇÃO CRIMINAL. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL (ART. 217-A, DO CÓDIGO PENAL). SENTENÇA ABSOLUTÓRIA COM FULCRO NO ART. 189, IV, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RECURSO MINISTERIAL. ALMEJADA A CONDENAÇÃO. INVIABILIDADE. DÚVIDAS QUANTO A MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS. LAUDO TÉCNICO QUE ATESTA A AUSÊNCIA DE CONJUNÇÃO CARNAL OU VIOLÊNCIA RECENTE NO CORPO DA VÍTIMA. MENOR QUE APRESENTA RETARDO MENTAL SEVERO, ATESTADO POR EXAME PERICIAL PSICOLÓGICO. CONTRADIÇÕES DAS PALAVRAS DA OFENDIDA CORROBORADAS POR PERÍCIA TÉCNICA E PELOS DEPOIMENTOS TESTEMUNHAIS. EXISTÊNCIA DE DÚVIDA QUE DEVE SER INTERPRETADA A FAVOR DOS REPRESENTADOS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação/Estatuto da Criança e do Adolescente n. 2015.061160-3, de São Miguel do Oeste, rel. Des. Volnei Celso Tomazini, j. 24-11-2015). ROUBO DUPLAMENTE CIRCUNSTANCIADO (POR DUAS VEZES) E CORRUPÇÃO DE MENORES. CONDENAÇÕES. RECURSO DOS DOIS RÉUS. CRIME DE ROUBO CONTRA O "SUPERMERCADO MINI-PREÇO". CONDENAÇÃO DO RÉU LUIZ EDUARDO PEREIRA DE BRITO. AUTORIA. ALEGAÇÃO DE FALTA DE PROVAS PARA SUSTENTAR ÉDITO CONDENATÓRIO. CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL E DEPOIMENTOS NO INQUÉRITO. NÃO CONFIRMAÇÃO DESSAS PROVAS EM JUÍZO. CONDENAÇÃO QUE NÃO PODE SER SUSTENTADA COM BASE EM ELEMENTOS DE PROVA PRODUZIDOS TÃO SOMENTE NA FASE INQUISITIVA. ÔNUS DE COMPROVAR A CONDUTA DELITIVA QUE CABE AO APARELHO ESTATAL ACUSATÓRIO. FRACO CONJUNTO PROBATÓRIO. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. RECURSO PROVIDO NESSE PARTICULAR. "No processo penal, a dúvida não pode militar em desfavor do réu, haja vista que a condenação, como medida rigorosa e privativa de uma liberdade pública constitucionalmente assegurada (CF/88, art. 5º, XV, LIV, LV, LVII e LXI), requer a demonstração cabal da autoria e materialidade, pressupostos autorizadores da condenação, e na hipótese de constarem nos autos elementos de prova que conduzam à dúvida acerca da autoria delitiva, a absolvição é medida que se impõe, em observância ao princípio do in dubio pro reo" (TJSC, Apelação Criminal (Réu Preso) n. 2012.012868-0, de Blumenau, rel. Des. Jorge Schaefer Martins, j. 28-06-2012). Diante de todos estes elementos, havendo dúvidas a respeito da materialidade e autoria do delito, há de ser aplicada a absolvição por aplicação do princípio do in dubio pro reo, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e em via de consequência ABSOLVO o réu **ADÃO DA SILVA OLIVEIRA**, já qualificado, com fundamento no 386, VII, do CPP. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público. Sentença publicada em audiência. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Serve a cópia desta ata como mandado judicial. . Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0008793-35.2018.814.0032 ? AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: EDNOM BARBOSA CARVALHO

ADVOGADO(A): DR. RAIMUNDO ELDER DINIZ FARIAS ? OAB/PA 16.039

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o

denunciado, devidamente acompanhada de seu advogado **DR. RAIMUNDO ELDER DINIZ FARIAS ? OAB/PA 16.039**. Feito o pregão constatou-se a presença da testemunha Renato Santos Baggio. Ausente a vítima. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1)** Fica designada audiência para o dia 14.03.2024 às 09h00min na modalidade de depoimento especial para que a vítima possa prestar esclarecimentos. **2)** Expeça-se mandado de condução coercitiva com a finalidade de proceder a inquirição da vítima **DANIELA PICANÇO DOS SANTOS** devendo ser intimada no endereço constante no ID 8272-0932. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801775-85.2022.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ALLAN PETER SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): DR. DR. EDSON DE CARVALHO SADALA ? OAB/PA 12.807

REQUERIDA: AMERICANAS S.A.

ADVOGADO(A): DR. JORGE IBSEN MIRANDA DA NÓBREGA ? OAB/RN 12.169

PREPOSTA: RAFAELA VIDAL DE MORAES

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Conclusos para sentença. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0008808-38.2017.814.0032 ? AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: ROSIVALDO DOS SANTOS MOURA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do denunciado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: SENTENÇA CRIMINAL COM MÉRITO Vistos etc ...** Trata-se de Ação Penal movida em desfavor de **ROSIVALDO DOS SANTOS MOURA** para apurar a possível prática do crime previsto no Art. 155 § 4º, I do Código Penal Brasileiro. Nesta audiência de instrução e julgamento o Ministério Público manifestou-se nos seguintes termos: ? (...) não há como se afirmar de forma categórica que a roçadeira da vítima era de fato a transportada pelo acusado vez que a própria vítima em juízo disse que o acusado também possuía uma roçadeira (...) Considerando que não foram produzidas provas suficientes a apontar a autoria ao réu pugno pela absolvição (...). É o que basta relar. Decido. É cediço reconhecer que tanto a materialidade quanto a autoria não restaram devidamente comprovadas. Após a instrução processual penal, não foram produzidas provas suficientes a fundamentar a condenação do acusado. Isto posto, considerando a vedação do artigo 155 do CPP, que veda fundamentar eventual condenação com base em elementos produzidos apenas no inquérito policial, ABSOLVO o réu **ROSIVALDO DOS SANTOS MOURA** com fundamento no artigo 386, VI, do Código de Processo Penal. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0801548-95.2022.814.0032- INDENIZAÇÃO****REQUERENTE: JOÃO A. B. FERREIRA****REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO AURINO BRITO FERREIRA****ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELÉM NETO OAB/PA 13.789****REQUERIDA: AGROMALHAS INDÚSTRIA DE TELAS L.T.D.A.****ADVOGADO: DR. DIEGO TEIXEIRA RIBEIRO OAB/SP 299.600****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feita a proposta de acordo, a mesma não logrou êxito. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1) Fica redesignada a audiência para o dia 14.03.2024 às 10:45 horas. Cumpra-se com todas as formalidades legais exigidas para o ato.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800097-98.2023.814.0032 ? INDENIZAÇÃO**REQUERENTE: JACIARA RCANJO DE ARCANJO****ADVOGADO: DR. EDSON DE CARVALHO SADALA OAB/PA Nº 12.807****REQUERIDA: LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM****PREPOSTO(A): GABRIELA ARAÚJO DA NÓBREGA****ADVOGADO: DR. LUIS HENRIQUE SOBRINHO OAB/SP 480.259****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de acordo a mesma logrou êxito nos seguintes termos: 1.** A requerida pagará o valor de R\$ 4.000 (quatro mil) reais, mediante depósito bancário (Agência 0949-0 C/c 6901-9 Edson de Carvalho Sadala) em uma única parcela no prazo de 15 (vinte) dias úteis a título de dano moral. **2.** A requerida se compromete a pagar o valor de R\$ 12.194,32 (doze mil cento e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) a título de ressarcimento material, mediante depósito bancário (Agência 0949-0 C/c 6901-9 Edson de Carvalho Sadala) em uma única parcela no prazo de 15 (vinte) dias úteis a título de dano moral. **SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO:** ?Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0800116-07.2023.814.0032 ? INDENIZAÇÃO****REQUERENTE: ERIKA DA SILVA MACHADO****ADVOGADA: PALOMA SANTOS OAB/PA 13.070****REQUERIDO: NEON PAGAMENTOS S.A.****PREPOSTO(A): STHEFANY LIMA MUNIZ DE OLIVEIRA****REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.****PREPOSTO(A): GIOVANA VIEIRA FERRAZ****ADVOGADA: DRA. JÉSSICA MARQUES SANTANA****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** SENTENÇA Vistos e etc ... Considerando a ausência da parte autora, bem como do pedido de desistência da advogada da parte autora formulada neste ato, HOMOLOGO o pedido e DETERMINO a extinção do feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 51, I da Lei 9.99/95. Sem custas. P.R.I.C. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800121-29.2023.814.0032 ? ORDINÁRIO

REQUERENTE: IDA CAROLINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CARIM JORGE MELÉM NETO OAB/PA 13.789

ADVOGADO: MAKSSON MEDEIROS OAB/PA Nº 20.825

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

ADVOGADO: RUBENS LOURENÇO CARDOSO VIEIRA OAB/PA 8173

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feita a proposta de acordo, a mesma não logrou êxito, frustrada a tentativa de conciliação. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** **1)** Fica a parte requerida intimada para apresentar sua contestação no prazo legal. **2)** Após, retornar conclusos. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800176-77.2023.814.0032 ? ORDINÁRIO

REQUERENTE: ELCIONE CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ OAB/PA 13.143

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

ADVOGADO: ANDRE LUIS DOS REIS FERNANDES OAB/PA 11.640 PA

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feita a proposta de acordo, a mesma não logrou êxito, frustrada a tentativa de conciliação **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA**: Fica o demandado intimado para apresentar contestação dentro do prazo legal. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800126-51.2023.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: NILZA MARIA SOUZA DAS CHAGAS

ADVOGADO: CARIM JORGE MELÉM NETO OAB/PA 13.789

REQUERIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: GUSTAVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO OAB/PA 34010

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feita a proposta de acordo, a mesma não logrou êxito, ficando frustrada a tentativa de conciliação. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA**: Conclusos para sentença. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800277-17.2023.814.0032 ? REVISIONAL DE ALIMENTOS

REQUERENTE: FERNANDO PEREIRA LOBATO

ADVOGADO OTACÍLIO DE JESUS CANUTO OAB/PA

REQUERIDO: GIL CORDEIRO LOBATO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência da requerente. Presente o advogado da parte autora. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Passou o MM. Juiz a proferir sentença: ?Vistos e Etc. Considerando que a parte autora mesmo devidamente intimada não compareceu à audiência, determino o arquivamento do feito com fundamento no art.7º da lei 5478/68. Sem custas ficam os mesmos intimados. Ciência ao Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.**

JUIZ DE DIREITO**PROCESSO Nº 0800276-32.2023.814.0032 ? INDENIZAÇÃO****REQUERENTE: OLGA CRISTINA PINHEIRO PINTO****ADVOGADO: JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ OAB/PA 13.143****REQUERIDA: SEBRASEG CLUBE DE BENEFÍCIOS L.T.D.A.****ADVOGADA: ALICE SILVA FERREIRA OAB/DF 71508****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feita a proposta de acordo, a mesma logrou êxito nos seguintes termos: **1) A requerida pagará o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em até 15 dias úteis, pagamento realizado via depósito bancário em nome da parte ? Banco Bradesco ? Agência 5741-0, Conta Corrente 5007-5. Passou o MM. Juiz a proferir SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO: ?Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.**

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0800280-69.2023.814.0032 ? INDENIZAÇÃO****REQUERENTE: IRENIR DOS SANTOS ARAÚJO****ADVOGADO: JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ OAB/PA 13.143**

REQUERIDA: SEBRASEG CLUBE DE BENEFÍCIOS L.T.D.A.

ADVOGADA: SORAIA CRISTINA SOMBRA DE OLIVEIRA OAB/DF 68781

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feita a proposta de acordo a mesma logrou êxito nos seguintes termos . **Feita a proposta de acordo a mesma logrou êxito nos seguintes termos:** 1. A requerida pagará o valor de R\$ 2.000 (dois mil reais), mediante depósito bancário (Agência 0001 C/c 22427018-4 ? Banco INTER - JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ) em uma única parcela no prazo de 10 (dez) dias úteis. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Passou o MM. Juiz a proferir **SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO:** ?Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800301-45.2023.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: IRENIR DOS SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO: JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ OAB/PA 13143

REQUERIDO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS FERREIRA GALVÃO JR OAB/PA 17385

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feita a proposta de acordo, a mesma não logrou êxito. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: CONCLUSOS PARA SENTENÇA.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800319-66.2023.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: IRENIR DOS SANTOS ARAÚJO

ADVOGADO: JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ OAB/PA 13.143

REQUERIDA: CONAFER - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 15h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Ausente a parte requerida. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Tendo em vista a ausência do requerido, ficou frustrada a tentativa de conciliação.

DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: CONCLUSOS PRA SENTENÇA Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO

PROCESSO Nº 0800165-48.2023.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: RAIMUNDA DE JESUS GOES

ADVOGADO: OTACÍLIO DE JESUS CANUTO

REQUERIDA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 15h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feita a proposta de acordo, a mesma não logrou êxito. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: CONCLUSOS PRA SENTENÇA.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800371-62.2023.814.0032 ?INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: IGOR XAVIER DE VASCONCELOS

ADVOGADO: RUAN PATRICK NUNES DO NASCIMENTO

REQUERIDA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO OAB/PA 34010

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 15h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feita a proposta de acordo, a mesma não logrou êxito. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: REDESIGNAÇÃO E REINTIMAR PARTE DEMANDA PARA COMPROVAR O EFETIVO CUMPRIMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800886-34.2022.814.0032 ? REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: WELLINGTON FERNANDO DA COSTA PELEJA

REQUERIDO: BANCO PAN S.A.

PREPOSTO: WESLEY SILVA - CPF 39538000895

ADVOGADO: MATHEUS DE CARVALHO CAMARGO OAB 361.801

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 15h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feita a proposta de acordo, a mesma não logrou êxito. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Intime a parte autora por seu patrono judicial via DJE, para que se manifeste no prazo de 15 dias sobre a contestação ? ID 70157190. Após, conclusos. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800278-02.2023.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO DOUGLAS DA SILVA BRONI

ADVOGADO: CARIM JORGE MELÉM NETO OAB/PA 13789

REQUERIDA: LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO: BEATRIZ DE BRITO ROSA OAB/RN 15154

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 16h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feita a proposta de acordo, a mesma não logrou êxito. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Conclusos para sentença. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800104-90.2023.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: RAIMUNDA NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO: ELDER RAIMUNDO DINIZ FARIAS OAB/PA 16039

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: PAULO MARCOS SIMÕES DOS SANTOS OAB/RJ 150.400

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 16h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feita a proposta de acordo, a mesma não logrou êxito. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: CONCLUSOS PRA SENTENÇA.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800302-30.2023.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: SELMA MARIA DA CRUZ FROES

ADVOGADO: JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ OAB/PA 13.143

REQUERIDA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO: MANOEL LUCAS OLIVEIRA DE AZEVEDO OAB/PA 28507

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (14.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 16h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de acordo a mesma logrou êxito nos seguintes termos:** 1) A requerida se compromete a dar a baixa no protesto relativo ao débito em questão no prazo de 30 (trinta) dias perante o cartório Judicial competente; 2) A requerida pagará por mera liberalidade o valor de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor da autora, sendo que R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais serão pagos mediante depósito em conta bancária (BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 0949-0, CONTA CORRENTE 10669-0) em uma única parcela no prazo de 15 (dez) dias úteis e o valor restante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) será, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, revertido em crédito em favor da autora, nas faturas de energia supervenientes ao presente acordo. Passou o MM. Juiz a proferir **SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO:** ?Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Rafael Tolentino, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

COMARCA DE GURUPÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GURUPÁ**

Portaria 002/2023 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ITHIEL VICTOR ARAÚJO PORTELA, JUIZ DE DIREITO TITULAR E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE GURUPÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e CONSIDERANDO a designação da VII Semana Estadual da Conciliação, a qual se realizará em todas as unidades cíveis e judiciais de 1º e 2º graus do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. CONSIDERANDO as atribuições conferidas através do Ofício Circular nº 60/2023-GP RESOLVE: Nomear os servidores LUIZ FERNANDO COSTA DE MELO, matriculado sob o nº 195782, e FRANCISCA LICHERLY GOMES, matriculada sob o nº 211222, para exercer a função de conciliadores no período compreendido entre os dias 12 a 16 de junho de 2023. Publique-se esta Portaria e lavre-se Termo de Compromisso. Gurupá, 16 de junho de 2023. ITHIEL VICTOR ARAUJO PORTELA Juiz de Direito Titular da Comarca de Gurupá

COMARCA DE CAPITÃO POÇO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO**

Número do processo: 0800574-78.2023.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARIA JANICE LEMOS CORREA Participação: ADVOGADO Nome: JEDYANE COSTA DE SOUZA OAB: 13657/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-CAPITÃO POÇO/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800574-78.2023.8.14.0014

NOTIFICADO(A): MARIA JANICE LEMOS CORREA

ADV(S): JEDYANE COSTA DE SOUZA ? OAB/PA: 13.657

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **MARIA JANICE LEMOS CORREA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468-2087 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capitão Poço ? Pa, 16 de junho de 2023

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Capitão Poço - Pa

COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GARRAFÃO DO NORTE****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE**

EDITAL DO RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2023 DO JUÍZO DA COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE

A Excelentíssima Sra. Dra. **SILVIA CLEMENTE SILVA ATAÍDE**, Juíza de Direito Titular da Comarca de Garrafão do Norte/PA, gestora de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, em virtude da lei etc.

CONSIDERANDO a análise dos critérios constantes no edital, após a análise do(s) recurso(s) administrativo(s) interposto(s) em face da decisão provisória, **TORNO PÚBLICA** a seguinte **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**:

CLASSIFICADOS

1) PROJETO ESPERANÇA VIVA(CREAS-NEP)

2) PROJETO ATELIÊ SOCIAL: COSTURANDO ESPERANÇA (CRAS-NEP)

3) PROJETO UMA NOVA ESPERANÇA: LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COMO UMA POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO (CRAS-NEP)

4) PROJETO CANTINHO FELIZ (Unidade de Acolhimento ?Lar Feliz? ? Capitão Poço)

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio desta Comarca de Garrafão do Norte/PA.

Garrafão do Norte-PA, 14 de junho de 2023.

SILVIA CLEMENTE SILVA ATAÍDE

JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE

COMARCA DE BREVES**SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CIVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos da AÇÃO DE CURATELA, **0800647-62.2023.8.14.0010**, que REQUERENTE: MARIA DA LUZ CARDOSO RIBEIRO, moveu em face de **REQUERIDO: MARIA DE JESUS RIBEIRO VIETAS**, , pelo presente da conhecimento a quem interessar possa de que em 25/05/2023 foi proferido por este juízo Sentença que interditou REQUERIDO: MARIA DE JESUS RIBEIRO VIETAS, **em virtude do quadro de saúde CID (G80)**, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curador(a) o(a) Sr(a). REQUERENTE: MARIA DA LUZ CARDOSO RIBEIRO, . E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., aos 30 de maio de 2023.

NAZARENO SILVA NETO Analista Judiciário

COMARCA DE MÃE DO RIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MÃE DO RIO****PROCESSO Nº 0005150-60.2013.8.14.0027****DEMANDA:** AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.**REQUERENTES:** MARIA GLEICILENE DE SOUSA LOPES.**ADVOGADO:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA.**REQUERIDO:** BELCORP DISTRIBUIDORA DO BRASIL S/A.**SENTENÇA**

Vistos,

MARIA GLEICILENE DE SOUSA LOPES, qualificado nos autos e por intermédio de advogado habilitado, ajuizou Ação Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Morais em desfavor da BELCORP DISTRIBUIDORA DO BRASIL S/A, também qualificada.

Alega que, ao tentar realizar um cadastro junto à Loja Lene Modas, tomou conhecimento que seu nome estava inscrito em cadastros restritivos de crédito por ordem da Requerida, embora não tenha contratado os serviços da mesma.

Informa que diligenciou e descobriu que seus documentos foram utilizados para adquirir produtos junto a Requerida, consistindo em suposto débito no valor de R\$ 479,94, constante do título nº 36302, com vencimento em 09/05/2012 e data de inclusão nos serviços de proteção ao crédito em 19/04/2013.

Afirma que, na data da compra, estava em trabalho de parto no Hospital Municipal Dr. Silas Freitas, conforme declaração de nascido vivo nº 30-54236046-4 (fls. 16), bem como desconhece o endereço fornecido junto à reclamada, pois nunca morou em Paragominas/PA.

Junta documentos às fls. 13/19 e protesta pela procedência da ação para declarar a inexistência do débito e condenar a Requerida ao pagamento de indenização por danos morais.

Citação regular, em 04/06/2014, não tendo a informação de quando o AR fora juntado (fls. 40).

A Requerida ofereceu contestação, em 09/09/2014, às fls. 49/104, argumentando, que a postulante está cadastrada como consultor independente nº 138663, tendo a inscrição sido realizada por meio de indicação da Sra. Maria Elizete de Figueiredo Almeida e do preenchimento de dados no website da empresa e concomitante envio de documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

Aduz, ainda, não haver irregularidade no cadastramento em vistas do envio dos documentos pessoais, bem como a posterior celebração de contrato (fls. 56/58), a aquisição e a entrega de produtos cosméticos.

Comprovou, por fim, a exclusão dos dados cadastrais do reclamante dos serviços de

proteção ao crédito (fls. 57), embora não tenha sido prolatada decisão liminar nesse sentido.

Colacionou documentos, dentre eles, procuração, atos constitutivos, comprovante de exclusão, ficha de cadastro, contrato de consultor independente.

Certificada a tempestividade, pois juntada na data da audiência.

Realizada audiência de conciliação (fls. 104), em 09/09/2014, não houve possibilidade de acordo, sendo o feito concluso para sentença.

Réplica às fls. 108/115.

A reclamada colacionou, em 17/11/2014, contrato, ficha de cadastro, relação de pedidos, faturas e confirmação de entrega às fls. 149/183 sem aduzir o motivo de não terem sido apresentados juntos com a contestação.

Realizada audiência de instrução (fls. 188), em 17/12/2014, foram ouvidas as partes, à exceção da testemunha da demandada por não ter sido encontrada, tendo o juízo determinado a conversão para o rito ordinário e a realização de perícia grafotécnica.

Todavia, a reclamada não apresentou o original do contrato e pediu desistência da prova pericial, vindo os autos conclusos para sentença.

Relatei o essencial.

Decido.

A relação processual se formou validamente, de modo a não denotar qualquer nulidade, vez que a integração à lide aconteceu por citação válida e apresentação da contestação.

As partes estão perfeitas e legalmente representadas, sob o pálio da justiça gratuita e há legitimidade das partes, portanto, presentes os pressupostos processuais para conhecimento do mérito do pedido.

Não há outrossim, matérias preliminares prejudiciais de mérito a serem analisadas, sobretudo, pela não ocorrência da prescrição, vez que a inscrição em cadastros restritivos se deu no mesmo ano de ajuizamento da presente ação.

Pretende a Autora ser indenizado pela inscrição indevida em cadastros restritivos de crédito por ordem da Requerida, em decorrência de um débito contraído na aquisição de produtos cosméticos em seu nome por um terceiro que utilizou fraudulentamente seus dados pessoais.

A Autora não comprova que seus documentos foram extraviados/furtados, porém suscita a tese de terem sido utilizados para contrair dívidas com a compra de produtos da reclamada, após a efetuar cadastro online em website e enviar seus documentos pessoais.

A Requerida alega que adota um sistema que busca prevenir fraudes, todavia, ainda assim, é sabido que elas ocorrem eventualmente, especialmente quando se trata de cadastro feito por completo pelas plataformas digitais.

Vislumbro que o suposto contrato de consultor independente com a aposição de presumida assinatura da requerente não possui o condão de conferir verossimilhança às alegações de defesa, posto que não há reconhecimento de sua autenticidade nem a consignação de testemunhas, isto é, não gera efeitos contra terceiros, nos termos do art. 411, I, do CPC, e diante da impugnação feita pelo autor às fls.

78, sobretudo, pela não apresentação da via original e a desistência da prova pericial.

Analisando os documentos juntados pela Requerida, resta perfeitamente evidenciada a falha na prestação do serviço, eis que a contratação não se deu na forma presencial, ou seja, o documento da Autora foi apresentado por outrem desconhecido das partes e encoberto pelas telas do cadastro online.

Assim, não há como aceitar o argumento de que a Requerida agiu com todas as cautelas e não deve ser responsabilizada pela contratação fraudulenta e consequente inscrição indevida do nome da Autora em cadastros restritivos de crédito.

Nesse sentido, atrai-se a aplicação do art. 429, II, do NCPC, pois impugnada a autenticidade do contrato de consultor independente, o ônus da prova incumbia a quem produziu o documento.

Assim, nos termos do art. 371 do NCPC, compete ao juiz apreciar a prova constante dos autos, atribuindo-lhe o valor que considerar adequado e indicar as razões do seu convencimento, o qual, no novo modelo processual, o cooperativo adotado pelo CPC/15 (art. 6º), o juiz e as partes atuam juntos, de forma coparticipativa, na construção em contraditório do resultado do processo. Todos atuam para um mesmo fim comum: um processo justo.

Desta forma, ao proferir a decisão, incumbe ao juiz, apresentar uma valoração discursiva da prova, justificando seu convencimento acerca da veracidade das alegações, e indicando os motivos pelos quais acolhe ou rejeita cada elemento do conjunto probatório.

Em outros termos, cabe ao juiz, na valoração da prova, encontrar a verdade que tenha sido demonstrada no processo através dos elementos de prova a ele fornecidos. E como não pode haver duas verdades, cabe ao juiz, através da valoração da prova, encontrar esta verdade para que se produza uma decisão correta para o caso concreto.

Dessarte, o primeiro contrato de consultor independente apresentado não contém o nome da postulante nem possui assinatura no campo respectivo, muito menos de testemunhas, razão pela qual não o tenho como prova idônea a corroborar a circunstância de celebração do negócio jurídico gerador da negativação em discussão.

Quanto a comprovação dos danos morais, a jurisprudência pátria sedimentou-se no sentido de que em se tratando de inscrição indevida o dano ocorre in re ipsa, ou seja, é presumido e independe de comprovação.

Vejamos a jurisprudência:

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. TELEFONIA. CONSUMIDOR. INSCRIÇÃO INDEVIDA. DANO MORAL IN RE IPSA. CARACTERIZADO. SENTENÇA MANTIDA. Código de Defesa do Consumidor. Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor às relações como a dos autos. Caso. Inscrição Indevida. Demandada não comprovou o fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da parte autora, conforme art. 373, II, do CPC/2015, em especial o contrato efetuado entre as partes. Débito inexistente. Dano moral. A indevida inscrição do nome da postulante em cadastros restritivos de crédito acarreta dano moral indenizável. Trata-se do chamado dano moral in re ipsa. Valor indenizatório mantido, pois corresponde aos parâmetros utilizados por esta Câmara Cível em situações análogas. NEGARAM PROVIMENTO AO APELO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70072942055, Décima Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Giovanni Conti, Julgado em 20/04/2017).

A fixação da indenização por danos morais deve atender ao caráter punitivo/pedagógico, no

que respeita ao Reclamado, a fim de desestimular novas condutas ilícitas ou negligentes, e compensatório, no que respeita à Reclamante, visando recompor seu patrimônio moral desgastado em decorrência do evento.

No caso dos autos, considerando que, inobstante, a Autora não tenha adquirido produtos na requerida, a ocorrência dos danos morais no modo como exposto restou configurado, posto que o impedimento de realização de crediário, prática muito comum nos interiores do estado, é presumível. Mormente, quando a postulante estava prestes a dar à luz sua filha.

Todavia, não há dúvidas de que alguém utilizou seus documentos para realizar o cadastro fraudulento junto à empresa demandada, a qual, por seu turno, não tomou as precauções devidas, logo penso que o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) cumpre a função punitiva/pedagógica pela falha verificada.

Feitas tais considerações, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para DECLARAR a inexistência do débito que originou a inscrição.

DETERMINAR ao Requerido que promova a retirada do nome da Autora de quaisquer órgãos restritivos de crédito onde, por ventura, se encontre inscrito em decorrência do Contrato nº 36302.

CONDENAR o Requerido a pagar à Autora indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), acrescidos de correção monetária pelo INPC e juros de 1% ao mês a contar da sentença.

Custas e despesas processuais, pelo Requerido.

Condeno o Requerido a pagar honorários sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor da condenação.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa nos registros de estilo, independentemente de novo despacho.

A presente sentença se encontra devidamente fundamentada, conforme disciplina o art. 489 do NCPC.

Desde logo advirto as partes que a interposição de embargos de declaração com caráter meramente protelatório será apenada com multa, nos termos do art. 1026, §2º, do NCPC.

P.R.I.

Mêe do Rio? PA., 15 de julho de 2022.

Helena de Oliveira Manfroi

Juíza de Direito

fcan

COMARCA DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ

AUTOS: 0007889-46.2019.8.14.0075 AÇÃO: ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR (1412) REQUERENTE: RENILDO MIRANDA NOGUEIRA, NEYDE DA SILVA FERREIRA ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: DALCILENE PEREIRA DA SILVA SENTENÇA Trata-se de autos de **AÇÃO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR E DE GUARDA PROVISÓRIA** proposta por **RENILDO MIRANDA NOGUEIRA e NEYDE DA SILVA FERREIRA**, por meio de advogado, em que pretende a adoção do menor **GUSTAVO DA SILVA LOBATO**, filho de **DALCILENE PEREIRA DA SILVA**. O menor **GUSTAVO DA SILVA LOBATO**, nascido dia 01 de agosto de 2008, reside com os requerentes desde seu primeiro ano de nascido, pois teria sido entregue por sua genitora, uma vez que esta não possui condições de criá-la. A guarda provisória foi deferida (ID 39842599 - Pág. 1). Estudo de caso favorável em ID 39842602 - Pág. 3. Citada, a requerida disse não ter interesse em contestar (85370208 - Pág. 1). Houve parecer do parquet favorável à adoção (91513414 - Pág. 2). Vieram conclusos. **É a síntese do necessário. Doravante, decido.** Examinando o pedido e os documentos juntados aos autos, verifico estarem preenchidos os requisitos gerais da colocação em família substituta (artigo 165, do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA) e os requisitos específicos da adoção (artigos 40 a 46, do ECA). Com efeito, os requerentes são maiores de 18 anos (art. 42 do ECA) e a diferença de idade entre adotantes e adotando é superior a 16 anos. Do mesmo, o ao estágio de convivência entre o adotando e os requerentes ocorre desde o nascimento daquele, completando atualmente aproximadamente quase 14 (quatorze) anos, tempo suficiente, portanto, para se estabelecer o convívio e a relação de afeto necessários à concessão do pedido. Do mesmo modo, o tempo decorrido até a presente data já se mostra suficiente para avaliar se a conveniência da medida e a perfeita adaptação do adotando com os adotantes oferece todas as condições necessárias para um desenvolvimento saudável e adequado a sua perfeita formação física moral e social, segundo o Estudo Social de ID 39842602 - Pág. 3. Outrossim, resta como perfeitamente preenchido o disposto no artigo 45, ECA, tendo em vista que a mãe biológica não contestou o feito, bem como não manifestou interesse na criação da criança, entregando esta ao casal requerente quando o menor tinha pouco mais de um ano de idade. Ademais, em respeito ao princípio do melhor interesse do menor há que se estabilizar o vínculo afetivo e jurídico existente desta criança com uma família que a acolha, dando-lhe carinho e afeto necessários para formação nesta fase da vida, sobretudo, na sua formação como pessoa e cidadão. Diante do exposto, preenchidos os pressupostos legais, e restando caracterizado que a medida representará reais vantagens para a criança adotanda, acato o parecer do Parquet e também o estudo social procedido pelo Setor Multiprofissional desta Comarca, a fim de **JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do inciso I, artigo 487, Código de Processo Civil (CPC)**, para declarar extinto o poder familiar dos pais biológicos de **GUSTAVO DA SILVA LOBATO**, nascido em 01/08/2008, concedendo a adoção da criança para os requerentes **RENILDO MIRANDA NOGUEIRA e NEYDE DA SILVA FERREIRA**, de acordo com os artigos 28, 29, 40 a 49, todos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Intimem-se pessoalmente a requerentes e a mãe biológica da criança. Após o trânsito em julgado da presente decisão **DETERMINO** que seja expedido o **MANDADO/OFÍCIO** necessário para: 01. A **AVERBAÇÃO** desta sentença que extinguiu o poder familiar dos genitores da criança **GUSTAVO DA SILVA LOBATO**, à margem do registro de seu nascimento, realizado no Cartório desta Comarca, com o nascimento de nº 24.387 (parágrafo único, artigo 163, do ECA); 02. A **INSCRIÇÃO** desta Sentença de Adoção, que terá efeito constitutivo no registro civil, no qual deverão ficar consignados o nome dos adotantes como mãe e pai do adotando, que passará a usar ao nome de **GUSTAVO FERREIRA NOGUEIRA**, bem como com os nomes dos ascendentes dos adotantes fazendo cessar os vínculos de filiação e parentescos anteriores, não podendo constar das certidões de registro nenhuma observação sobre a origem do ato e não podendo ser fornecida certidão desse mandado, que também cancelará o registro original do menor e que será arquivado (§§1º a 5º, artigo 47, do ECA). Sem custas, uma vez que foi deferido o benefício da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se pessoalmente tanto as partes quanto o parquet. **Atualize-se o SNA** Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Por questão de eficiência processual (artigo 8º, do CPC), **SERVIRÁ** a presente decisão como **MANDADO/OFÍCIO**, nos termos dos Provimentos nº 03/2009 da CJRMB e da CJCI do Tribunal de Justiça

do Estado do Pará (TJPA).Porto de Moz/PA, 6 de junho de 2023. **ANDRÉ PAULO ALENCAR SPINDOLA**
Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

Número do processo: 0801080-34.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LEIDIANE ALVES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS GADOTTI NETO OAB: 31001-B/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801080-34.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A) LEIDIANE ALVES DA SILVA

Advogado: CARLOS GADOTTI NETO OAB: PA31001-B

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) LEIDIANE ALVES DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 16 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801084-71.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ASSOCIACAO DOS BARCOS TAXI DE SAO FELIX DO XINGU Participação: ADVOGADO Nome: WERBTI SOARES GAMA OAB: 015449/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801084-71.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): ASSOCIACAO DOS BARCOS TAXI DE SAO FELIX DO XINGU

Advogado: WERBTI SOARES GAMA OAB: PA015449

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ASSOCIACAO DOS BARCOS TAXI DE SAO FELIX DO XINGU

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 16 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801099-40.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SANDRINO LEVI LOBO Participação: ADVOGADO Nome: ERIVALDO ALVES FEITOSA OAB: 12910/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801099-40.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): SANDRINO LEVI LOBO

Advogado: ERIVALDO ALVES FEITOSA OAB: PA12910-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) SANDRINO LEVI LOBO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 16 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

Número do processo: 0801118-46.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801118-46.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A

ENDEREÇO: Nome: BANCO BRADESCO S.A

Endereço: AV. CIDADE DE DEUS, S/N, 4º ANDAR DO PRÉDIO PRATA, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP
- CEP: 06029-900

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) BANCO BRADESCO S.A

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 16 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? São Félix do Xingu

Número do processo: 0801088-11.2023.8.14.0053 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDUARDA BARBOSA CRUZ Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL TEODORO DOS REIS OAB: 13602/PA

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Para?

Unidade Local de Arrecadação de São Félix do Xingu-FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO ? SÃO FÉLIX DO XINGU**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801088-11.2023.8.14.0053

NOTIFICADO(A):EDUARDA BARBOSA CRUZ

Advogado: DANIEL TEODORO DOS REIS OAB: PA13602-B

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) EDUARDA BARBOSA CRUZ

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **053unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Félix do Xingu, 16 de junho de 2023

Alan Maciel Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? SÃO FÉLIX DO XINGU

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituído de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA.ζ Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **EUZA DE SOUZA XAVIER**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a citação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR** na AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS nº 0800057-43.2020.8.14.0058 para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar a provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: ζR.h. Considerando a informação de que a parte requerida está em lugar incerto e não sabido, DEFIRO a CITAÇÃO da demandada através de edital, nos termos do art. 257 do NCPC, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem os autos conclusos. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.ζ Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 50735602- pág.01 prolatada por este Juízo em 01/09/2021 nos autos da Ação Penal nº **0001065-59.2018.8.14.0058**: ?PROCESSO Nº 0001065-59.2018.8.14.0058 SENTENÇA Trata-se de Inquérito Policial no qual se apurou a prática do crime capitulado no art. 161, do CPB cometido por CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA em face de EDISON PALHETA TEIXEIRA e MARIA RAIMUNDA PEREIRA MENDES. Em certidão de fl. 28 se constata que não houve apresentação de queixa-crime. Brevemente relatado. Decido. Verifico que o crime previsto no art. 161, do CPB, por de ação penal privada, se processa mediante queixa, nos termos do art. 145, do CPB. Desta forma, as vítimas, mesmo cientes da autoria e da data do cometimento do suposto ilícito, não fez uso do seu direito de representação, deixando ultrapassar o prazo decadencial de seis meses, consoante o disposto no art. 38, do CPP. Isto posto, com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA. Intimem-se as partes. Caso não as encontre para intimação, defiro a intimação por edital. De outra forma, havendo mudança de endereço, definitiva ou temporária, sem prévia comunicação ao juízo, desde já, tenho por válida a intimação (art. 367, do CPP). Partes isentas de custas processuais. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, archive-se. Serve a presente

decisão como ofício/mandado, nos termos do Provimento nº 03/2009 CJCI. Senador José Porfírio-PA, 1º de setembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juiz de direito.? Aos 14 (catorze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.